



BALANÇO SOCIAL

Nota Prévia

No âmbito das boas práticas de gestão institucionalizadas para a Administração Pública, o Balanço Social foi – à semelhança dos Plano e Relatório de Atividades e do QUAR, em anos posteriores – tornado obrigatório pelo Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de outubro, em todos os serviços e organismos com mais de 50 trabalhadores. Deste modo, insere-se no ciclo anual de gestão, enquanto instrumento de recolha e tratamento de indicadores referentes aos ativos humanos do Organismo.

Integram os aludidos indicadores, entre outros, as habilitações académicas; as modalidades de vínculo jurídico e respetivas remunerações; os recrutamentos; a disciplina, os postos de trabalho previstos e não ocupados, bem como o escalão etário em que se inserem os/as trabalhadores/as.

Ora, o apuramento dos dados reportados a 31 de dezembro do ano civil anterior, permite aos Organismos efetuar um planeamento prévio de capitalização humana, que se articula com o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Atividades e no QUAR, porquanto à eventual necessidade de reforço de efetivos para prossecução dos objetivos propostos, se associa, ainda, a premente necessidade de assegurar a normalidade dos serviços num quadro a curto prazo, de saídas por motivo de aposentação em número elevado, considerando a taxa de envelhecimento observada.

Assim, tendo os dados coligidos sido apurados através do sistema integrado de apoio à gestão (SIAG e SIAG-AP), integrando, ainda, a informação obtida através do sistema de gestão de tempos (Kélio), apresenta-se o Balanço Social do IPDJ, I.P. o qual reflete a situação dos ativos humanos em 31 de dezembro de 2018, bem como a indicação de necessidades a suprir.

INDICE

Nota Prévia -----	2
1. Breve caracterização do IPDJ -----	7
1.1 Estrutura Organizacional -----	7
1.2 Organização e funcionamento -----	7
1.2.1 Órgãos -----	7
1.2.2 Unidades Orgânicas de primeiro e segundo níveis -----	7
1.2.3 Equipas Multidisciplinares -----	8
1.2.4 Autoridade Antidopagem de Portugal -----	8
1.2.5 Laboratório de Análises de Dopagem -----	8
1.2.6 Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Juventude em ação -----	8
2. Ativos Humanos -----	9
2.1. Trabalhadores/as segundo a modalidade de vinculação -----	9
2.2. Trabalhadores/as segundo o cargo/carreira -----	9
2.3. Ativos segundo o sexo -----	10
2.4. Trabalhadores/as por escalão etário -----	11
2.5. Trabalhadores/as por antiguidade -----	14
2.6. Trabalhadores/as segundo o nível de escolaridade -----	15
2.7. Trabalhadores/as portadores/as de deficiência -----	17
2.8. Trabalhadores/as admitidos/as e regressados/as -----	17
2.9. Saídas dos/as trabalhadores/as com vinculo de emprego público e comissão de serviço -----	19
2.10. Saídas de trabalhadores contratados -----	20
2.11. Postos de trabalho previstos e não ocupados -----	21
2.12. Mudança de situação -----	21
3. Horários e absentismo -----	23
3.1. Modalidade de horário de trabalho -----	23
3.2. Trabalho suplementar -----	23
3.3. Ausências -----	23
3.4. Dias não trabalhados por motivo de greve -----	24
4. Encargos com pessoal -----	24
4.1. Estrutura remuneratória, por sexo -----	24
4.2. Total dos encargos com pessoal -----	25
4.3. Mudanças de situação dos trabalhadores/as -----	27
5. Higiene e Segurança -----	27
5.1. Acidentes -----	27
5.2. Ações de formação e sensibilização -----	27
6. Formação Profissional -----	28
6.1. Ações de formação profissional realizadas -----	28
6.2. Participações em ações de formação -----	28
6.3. Volume de formação -----	28
6.4. Despesas anuais com formação -----	29
7. Relações profissionais e disciplina -----	29
7.1. Relações profissionais -----	29
7.2. Disciplina -----	29
8. Audição de dirigentes intermédios/as e demais trabalhadores/as -----	30

IPDJ –BALANÇO SOCIAL 2018

8.1. Satisfação global com a organização do IPDJ -----	30
8.2. Satisfação com a gestão e sistemas de gestão -----	31
8.3. Satisfação com o clima de trabalho (gestão de conflitos, queixas ou problemas pessoais) -----	32
8.4. Satisfação com o desenvolvimento da Carreira -----	32
8.5. Níveis de Motivação -----	33
8.6. Satisfação com a sua Chefia -----	33
Satisfação Global -----	33
Notas Finais -----	35
Anexos -----	37

INDICE DE GRÁFICOS

1. Gráfico I -----	8
2. Gráfico II -----	9
3. Gráfico III -----	10
4. Gráfico IV -----	10
5. Gráfico V -----	11
6. Gráfico VI -----	11
7. Gráfico VII -----	12
8. Gráfico VIII -----	13
9. Gráfico IX -----	13
10. Gráfico X -----	14
11. Gráfico XI -----	14
12. Gráfico XII -----	15
13. Gráfico XIII -----	15
14. Gráfico XIV -----	16
15. Gráfico XV -----	16
16. Gráfico XVI -----	17
17. Gráfico XVII -----	17
18. Gráfico XVIII -----	19
19. Gráfico XIX -----	19
20. Gráfico XX -----	20
21. Gráfico XXI -----	20
22. Gráfico XXII -----	20
23. Gráfico XXIII -----	21
24. Gráfico XXIV -----	21
25. Gráfico XXV -----	22
26. Gráfico XXVI -----	22
27. Gráfico XXVII -----	22
28. Gráfico XXVIII -----	23
29. Gráfico XXIX -----	24
30. Gráfico XXX -----	24
31. Gráfico XXXI -----	25
32. Gráfico XXXII -----	26
33. Gráfico XXXIII -----	26

INDICE DE QUADROS

1. Quadro I -----	
2. Quadro II -----	17
3. Quadro III -----	18
4. Quadro IV -----	18
5. Quadro V -----	18
6. Quadro VI -----	18
7. Quadro VII -----	18
8. Quadro VIII -----	25
9. Quadro IX -----	27
10. Quadro X -----	28
11. Quadro XI -----	29
12. Quadro XII -----	34
13. Quadro XIII -----	35

1. Breve Caracterização do IPDJ

1.1. Estrutura Organizacional

O IPDJ é um Instituto Público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio [cfr.n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 setembro, na redação atual].

Considerando as características de transversalidade que as áreas do desporto e da juventude apresentam historicamente, o IPDJ assegura a coordenação operacional integrada de ambas, procurando promover sinergias com vista à concretização das políticas governamentais com incidência direta ou indireta no desporto e na juventude, materializando na sua missão e atribuições, o apoio à definição, execução e avaliação das políticas públicas em ambas as áreas.

1.2. Organização e funcionamento

Nos termos do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro, a organização e funcionamento do IPDJ é determinado da seguinte forma:

1.2.1 Órgãos:

-  Conselho Diretivo.
-  Fiscal único.
-  Conselho consultivo.

1.2.2 Unidades Orgânicas de primeiro e segundo níveis:

- *Centro de Alto Rendimento do Jamar*
 - *Divisão de Modernização Administrativa e Desenvolvimento Organizacional*
-  Centro Desportivo Nacional do Jamar
 - *Divisão de Instalações e Atividades Aquáticas*
-  Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais.
 - *Divisão de Informação e Comunicação*
 - *Divisão de Documentação e Museologia*
-  Departamento de Formação e Qualificação
-  Departamento Jurídico e de Auditoria
-  Departamento de Desporto.
 - *Divisão de Desporto Federado*
 - *Divisão de Desporto para Todos*
-  Departamento de Juventude.
 - *Divisão de Associativismo*
 - *Divisão de Programas*
-  Departamento de Infraestruturas
 - *Divisão de Infraestruturas Desportivas.*
 - *Divisão de Infraestruturas Tecnológicas*
-  Departamento de Medicina Desportiva
 - *Delegação do Porto do Departamento de Medicina Desportiva*
-  Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais.
 - *Divisão de Recursos Humanos.*
 - *Divisão de Recursos Financeiros.*
 - *Divisão de Aprovisionamento e Património*
-  Direções Regionais de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo, Algarve, Centro e Norte.

1.2.3 Equipas Multidisciplinares:

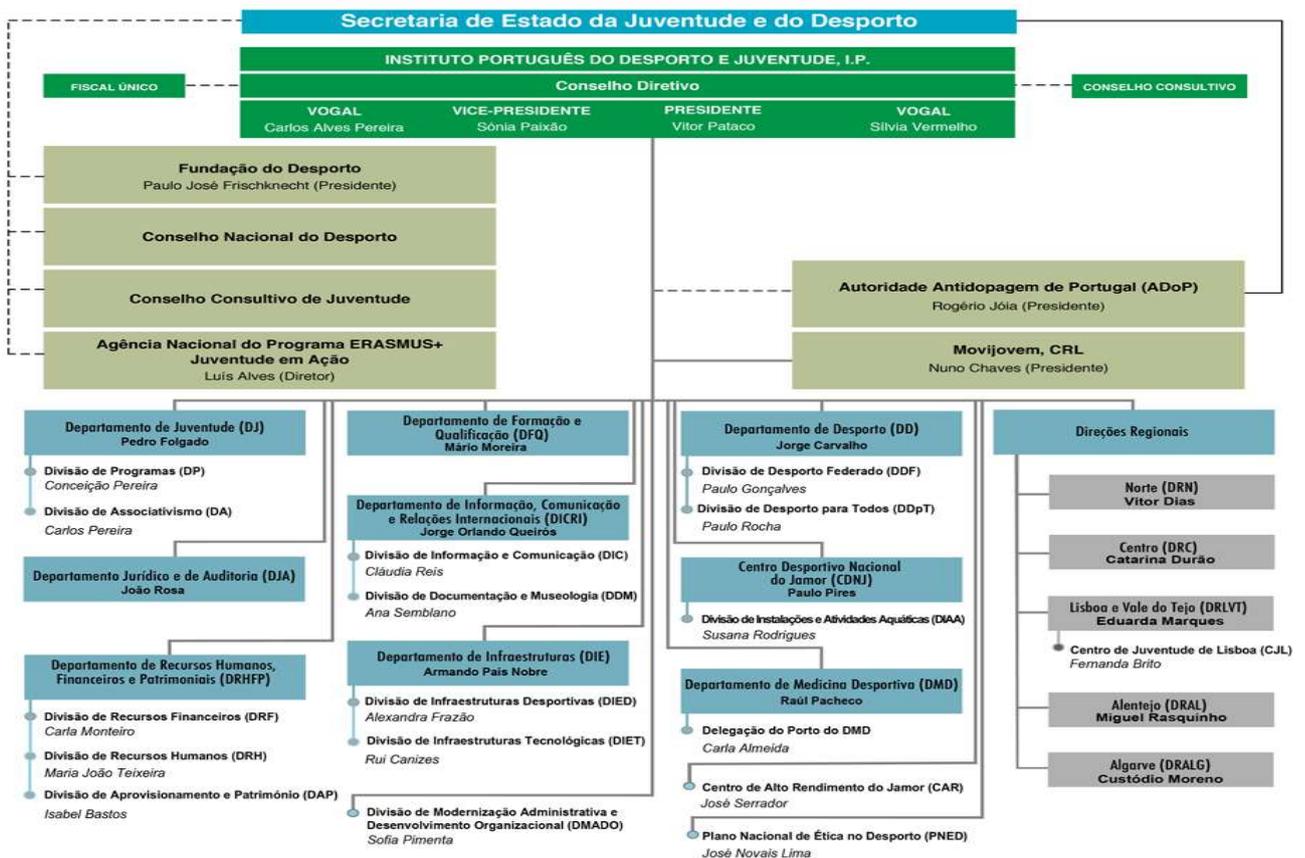
-  Plano Nacional para a Ética do Desporto.
-  Centro de Juventude de Lisboa.

Funcionam, ainda, junto do IPDJ, o qual garante o apoio logístico, administrativo e financeiro, as seguintes estruturas:

-  *Autoridade Antidopagem de Portugal.*
-  *Laboratório de Análises de Dopagem.*
-  *Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Juventude em Ação.*

Apresenta-se o organograma do IPDJ, I.P., resultante da lei orgânica aprovada nos termos do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, e respetivas Portarias n.º 11/2012, de 11 de janeiro, n.º 231/2015, de 6 de agosto e Despacho n.º 2900/2018, de 21 de março de 2018.

Gráfico I – Organograma



INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.

2. Ativos Humanos

Postos de trabalho previstos

MAPA DE PESSOAL 2018

SERVIÇOS / UNIDADES ORGÂNICAS	TOTAL MAPA 2018	Cargos e Carreiras Regime Geral								Carreiras Regime Especial				
		Dirigente Superior	Dirigente Intermédio 1º grau	Dirigente Intermédio 2º grau	Chefe E. M. D.	Coordenador Científico	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Médico	Enfermeiro	Tec. Diag. Terapeutica	Especialista Informática	Técnico Informática
Conselho Diretivo	12	4	0	0	0	0	0	4	4	0	0	0	0	
ADoP	3	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	
ADoP - ESPAD	8	0	1	0	0	0	2	2	1	0	1	0	1	
ADoP - GJ	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	
LAD	14	0	0	0	0	1	9	1	0	0	0	3	0	
CDNJ	16	0	1	0	0	0	5	5	5	0	0	0	0	
CDNJ - DIAA	11	0	0	1	0	0	1	5	4	0	0	0	0	
CAR Jamor	12	0	0	1	0	0	6	2	3	0	0	0	0	
DMADO	4	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	1	
Unidade Flexível	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DICRI	4	0	1	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	
DICRI - DIC	15	0	0	1	0	0	8	6	0	0	0	0	0	
DICRI - DDM	9	0	0	1	0	0	3	5	0	0	0	0	0	
DJA	12	0	1	0	0	0	9	2	0	0	0	0	0	
DFQ	8	0	1	0	0	0	6	1	0	0	0	0	0	
DD	4	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	
DD - DDF	13	0	0	1	0	0	8	4	0	0	0	0	0	
DJ	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DJ - DP	8	0	0	1	0	0	6	1	0	0	0	0	0	
DJ - DA	6	0	0	1	0	0	4	1	0	0	0	0	0	
DIE	8	0	1	0	0	0	2	1	0	0	0	0	4	
DIE - DIED	6	0	0	1	0	0	4	1	0	0	0	0	0	
DIE - DIET	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DMD	10	0	1	0	0	0	0	4	0	4	0	1	0	
DMD - Porto	8	0	0	1	0	0	0	4	0	3	0	0	0	
DRHFP	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	
DRHFP - DRH	15	0	0	1	0	0	2	9	3	0	0	0	0	
DRHFP - DRF	10	0	0	1	0	0	2	6	1	0	0	0	0	
DRHFP - DAP	7	0	0	1	0	0	4	1	1	0	0	0	0	
Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo	24	0	1	0	0	0	7	16	0	0	0	0	0	
Direção Regional do Alentejo	20	0	1	0	0	0	7	12	0	0	0	0	0	
Direção Regional do Algarve	10	0	1	0	0	0	4	5	0	0	0	0	0	
Direção Regional do Centro	48	0	1	0	0	0	22	24	1	0	0	0	0	
Direção Regional do Norte	40	0	1	0	0	0	23	14	2	0	0	0	0	
E.M.D. Plano Nacional para a Ética no Desporto	2	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	
E.M.D. Centro de Juventude de Lisboa	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
E.M.D. a criar	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
E.M.D. a criar	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
Em exercício de funções em outras Entidades	5	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	
TOTAL	382	5	15	15	4	1	159	139	26	7	1	4	1	5

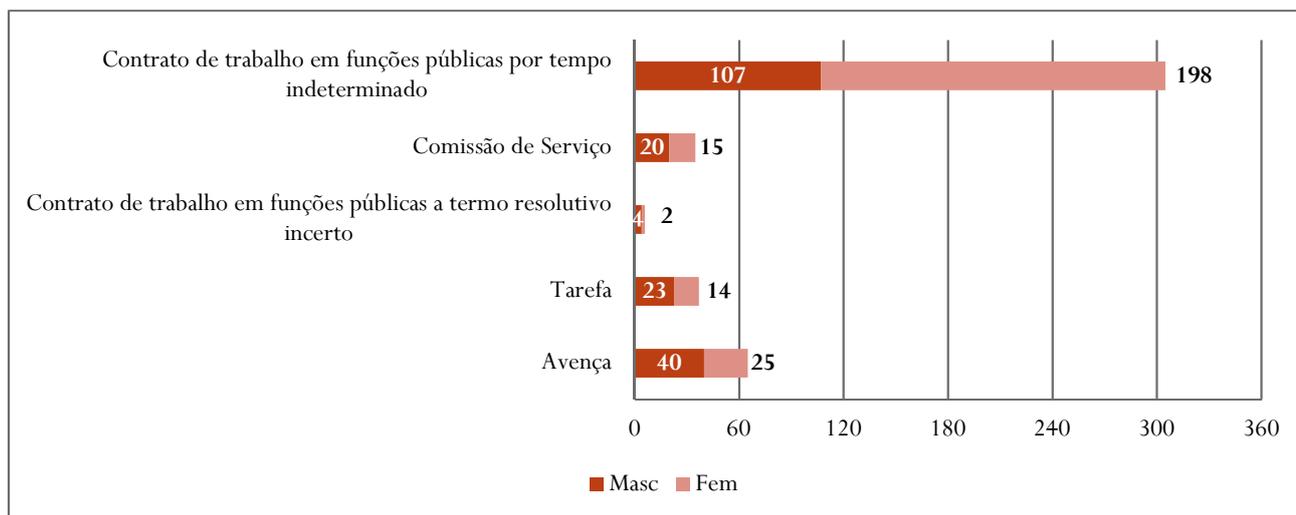
2.1. Trabalhadores/as segundo a modalidade de vinculação

O IPDJ, contava a 31 de dezembro de 2018 com um **total de 448 trabalhadores/as**, distribuídos do seguinte modo, segundo a modalidade de vinculação:

-  Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
 - 305 (107 homens e 198 mulheres);
-  Comissão de serviço e regime de substituição
 - 35 (20 homens e 15 mulheres),

- Prestação de Serviços
 - 102, sendo:
 - Avença - 65 (40 homens e 25 mulheres)
 - Tarefa - 37 (23 homens e 14 mulheres),
- Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto
 - 6 (4 homens e 2 mulheres), estagiários integrados na carreira médica.
 -

Gráfico II – Modalidade de Vinculação por Sexo



Tendo por referência o ano de 2017, no ano de 2018 houve um acréscimo de **17 trabalhadores/as, com vínculo de emprego público previamente constituído**, o que representa um índice de rotação de 1,20¹.

2.2. Trabalhadores/as segundo o Cargo/Carreira

No que concerne os **cargos dirigentes** ocupados, observamos a existência de 34 Dirigentes, não registando nenhum aumento face ao número de cargos ocupados no ano de 2017.

A carreira que regista um maior número de trabalhadores/as em 2018 é a de **técnico/a superior** (inclui 5 docentes do Ensino Básico e Secundário, com conteúdo funcional idêntico) com **143 postos de trabalho**, a que corresponde 41,3% do total de trabalhadores.

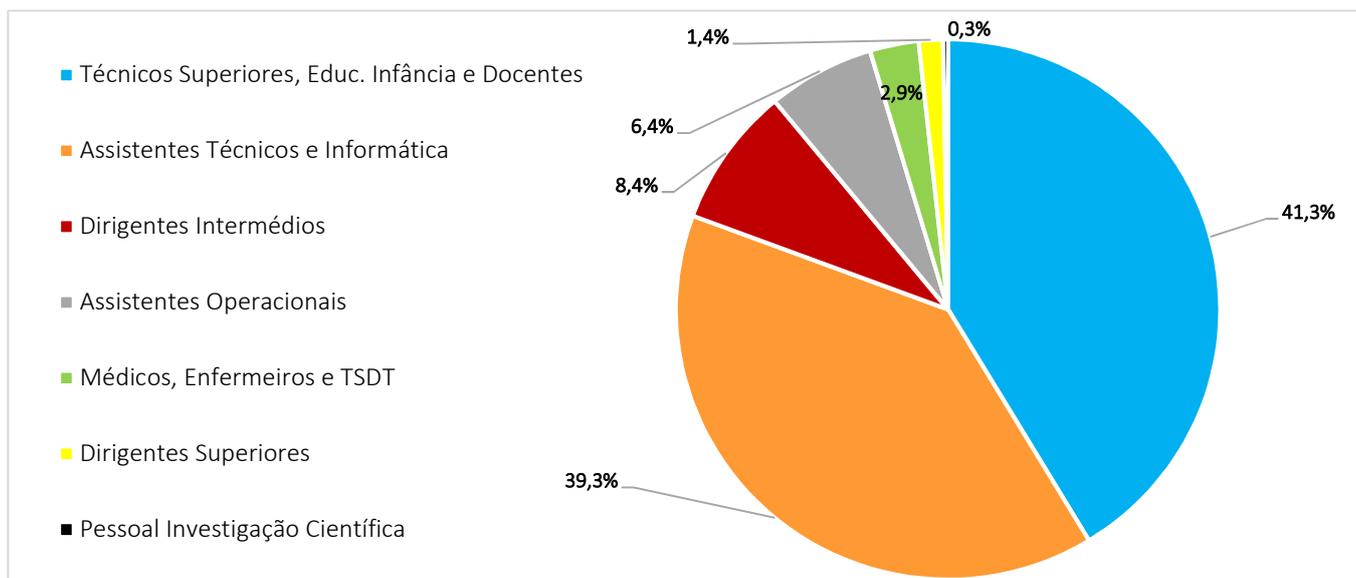
Segue-se a carreira de **assistente técnico** com **136 postos de trabalho** ocupados, que em conjunto com os 4 técnicos/as e especialista de informática, representa cerca de 39,3% do total dos efetivos com vínculo de emprego público.

Os/As **Dirigentes intermédios de 1º e 2º grau** com **29 postos de trabalho**, representam cerca de 8,4%.

A carreira de **assistente operacional** corresponde a 6,4% (22 colaboradores/as) do total dos efetivos.

¹ Índice de rotação = $\frac{\text{Pessoas ao serviço em 1 de janeiro de 2018} + \text{Entradas}}{\text{Pessoas ao serviço em 31 de dezembro de 2018}}$

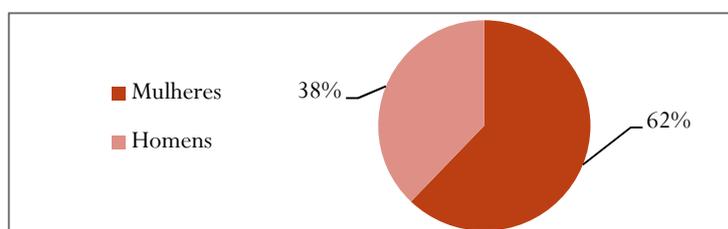
Gráfico III – Trabalhadores segundo Cargo / Carreira



Tendo em conta o total de trabalhadores/as do IPDJ, o **Índice de Tecnicidade** alcançado é de 39,88², e o **Índice de Enquadramento**, considerando o total dos dirigentes em funções, é de 9,82³.

2.3. Ativos segundo o Sexo

Gráfico IV – Trabalhadores segundo o género Sexo



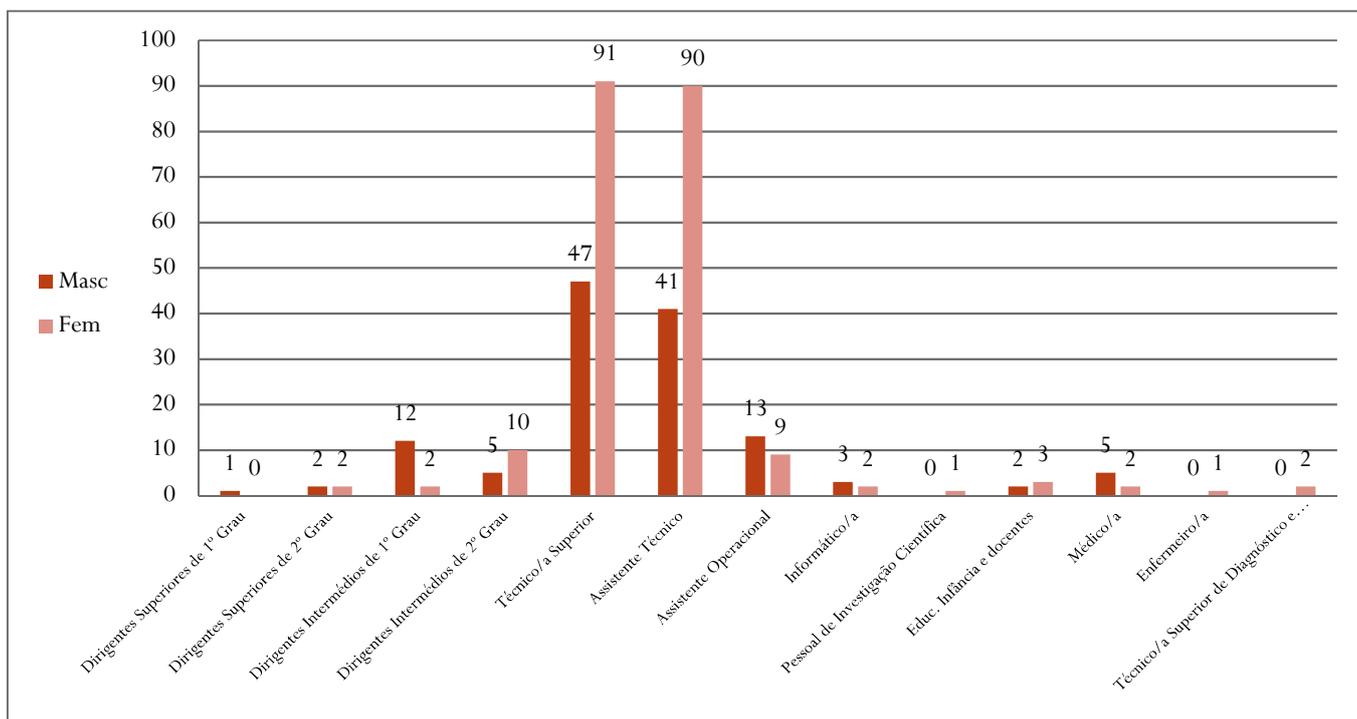
Do total dos/as trabalhadores/as com vínculo de emprego público, 215 são mulheres e 131 homens, correspondendo respetivamente a 62% e 38% do total de efetivos. A estes valores corresponde uma **taxa de feminização** de 62,13%⁴.

² Índice de Tecnicidade = $\frac{N.º \text{ de técnicos superiores} \times 100}{\text{Total de recursos humanos}}$

³ Índice de enquadramento = $\frac{N.º \text{ de dirigentes} \times 100}{\text{Total de recursos humanos}}$

⁴ Taxa de Feminização = $\frac{\text{Total de trabalhadores do sexo Feminino} \times 100}{\text{Total de recursos humanos}}$

Gráfico V – Trabalhadores/as por grupos profissionais / sexo

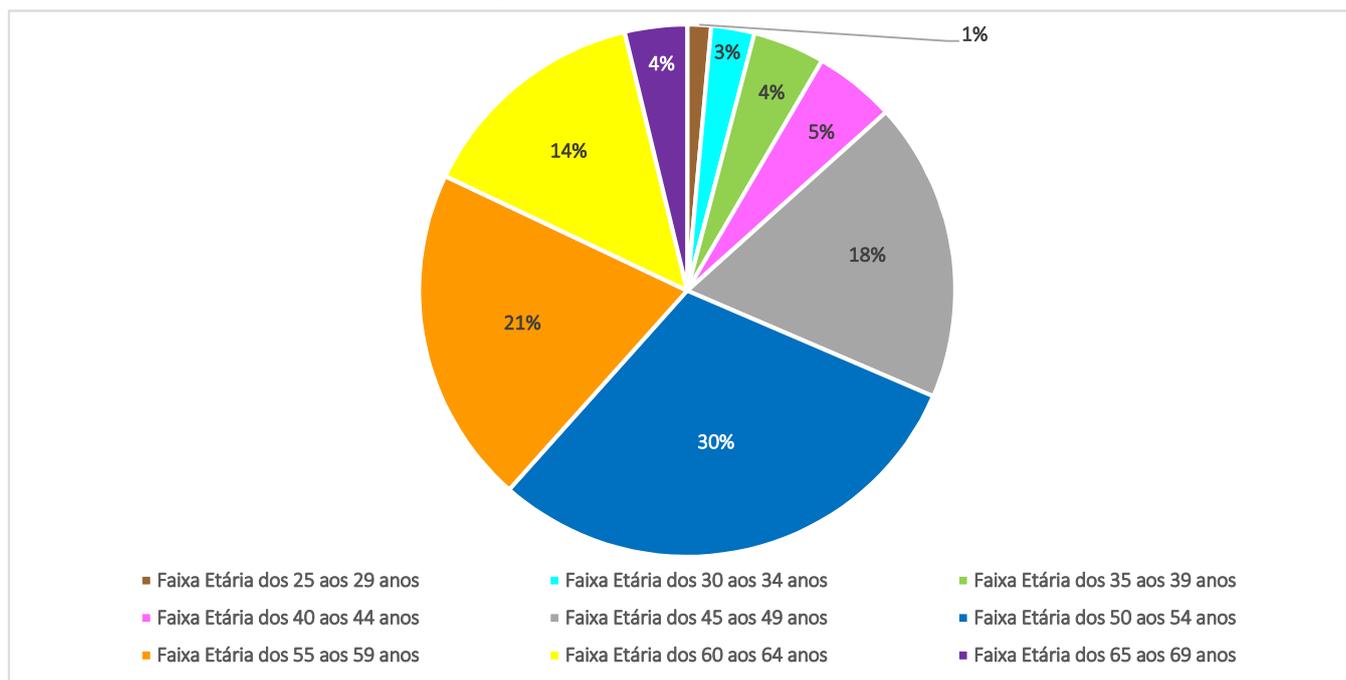


2.4. Trabalhadores/as por escalão etário

O escalão etário com intervalo compreendido **entre os 50 e os 54 anos**, regista o maior número de trabalhadores/as. Neste escalão estão **104 trabalhadores/as, pertencentes a todas as carreiras**, correspondendo a cerca **30% do total de trabalhadores**.

Analisando o escalão etário tendo por base a divisão por sexo, verifica-se que quer o maior número de mulheres, quer o de homens, se situa na faixa etária acima referida.

Gráfico VI – Total de trabalhadores/as por faixa etária



IPDJ – BALANÇO SOCIAL 2018

No que se refere aos efetivos mais jovens, não se regista qualquer trabalhador/a quer nos escalões etários inferiores a 20 anos quer no escalão etário entre os 20 e os 24 anos. Os efetivos mais jovens - 4 médicos estagiários e 1 assistente técnico - estão no escalão etário imediatamente seguinte, entre os 25 e os 29 anos.

A **idade média** dos/as trabalhadores/as do IPDJ é de 56,81 anos⁵.

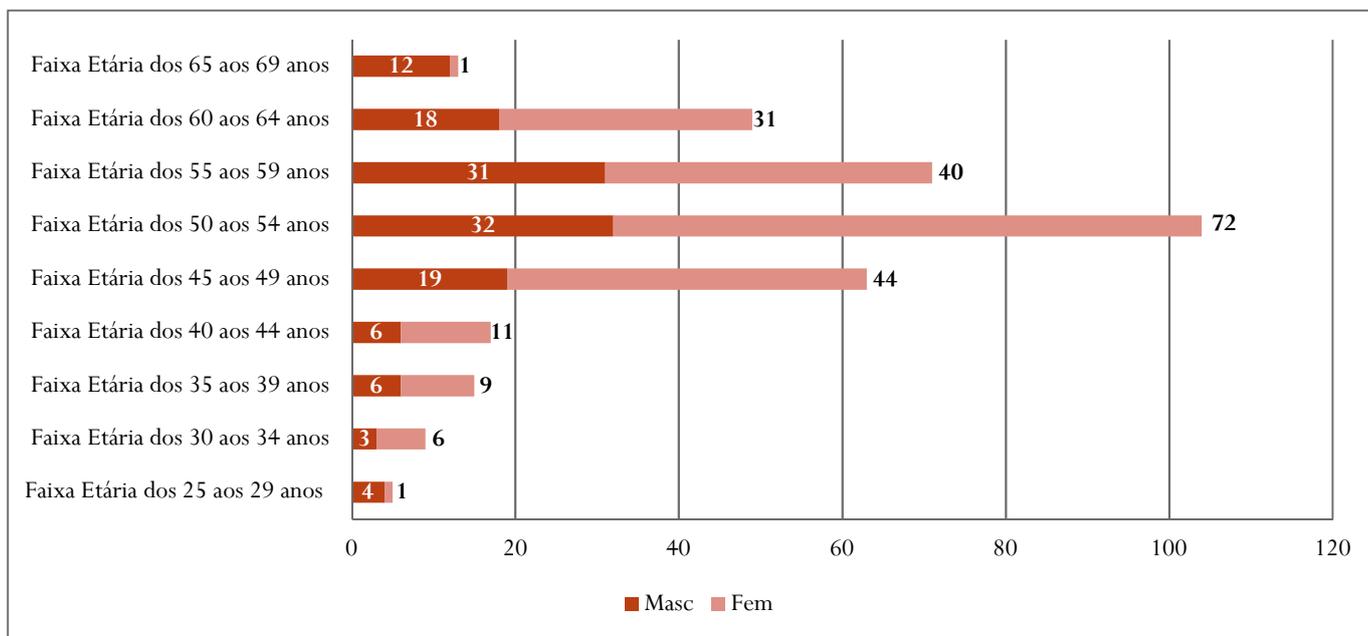
O leque etário é de 42 anos⁶, sendo a idade do “trabalhador/a mais novo”, 26 anos e a do “trabalhador/a mais velho”, 68 anos.

A **taxa de envelhecimento**, situa-se nos 38,43 %⁷.

Fazendo uma análise global à estrutura etária por sexo, verifica-se que **87% dos/as trabalhadores/as do IPDJ têm 45 anos ou mais anos de idade**, isto é, têm idades compreendidas entre os 45 anos e os 68 anos.

As trabalhadoras do sexo feminino destes grupos representam 62% do total dos/as trabalhadores/as deste Instituto, e os trabalhadores do sexo masculino, 38%.

Gráfico VII – Pirâmide Etária segundo o Sexo



⁵ $Idade\ Média = \frac{Somatorio\ da\ idade\ dos\ recursos\ hu}{Total\ dos\ recursos\ human}$

⁶ $Leque\ Etário = Idade\ do\ trabalhador\ mais\ idoso - idade\ do\ trabalhador\ mais\ novo$

⁷ $Taxa\ de\ envelhecimento = \frac{Soma\ do\ número\ de\ trabalhadores\ com\ idade\ igual\ ou\ superior\ a\ 55\ anos\ X\ 100}{Total\ de\ recursos\ human}$

Nos gráficos VIII a XI, podemos observar a distribuição das idades e sexo por carreiras.

Gráfico VIII – Pirâmide Etária segundo o Sexo – Dirigentes

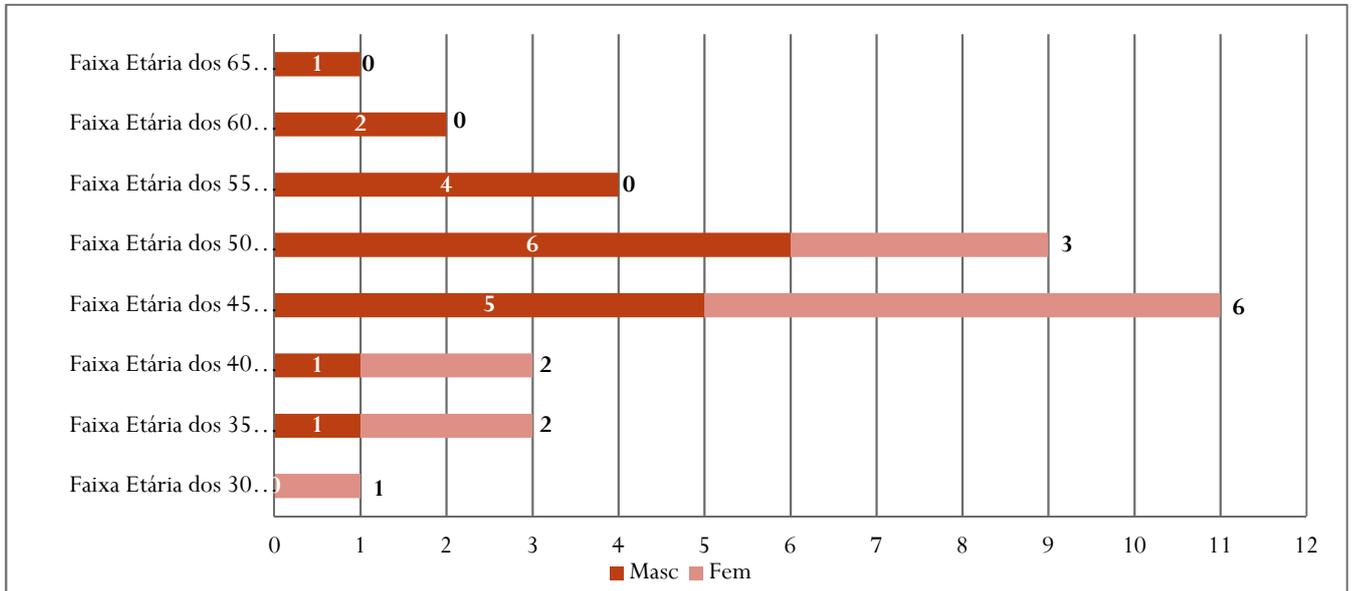


Gráfico IX – Pirâmide Etária segundo o Sexo – Técnicos/as Superiores

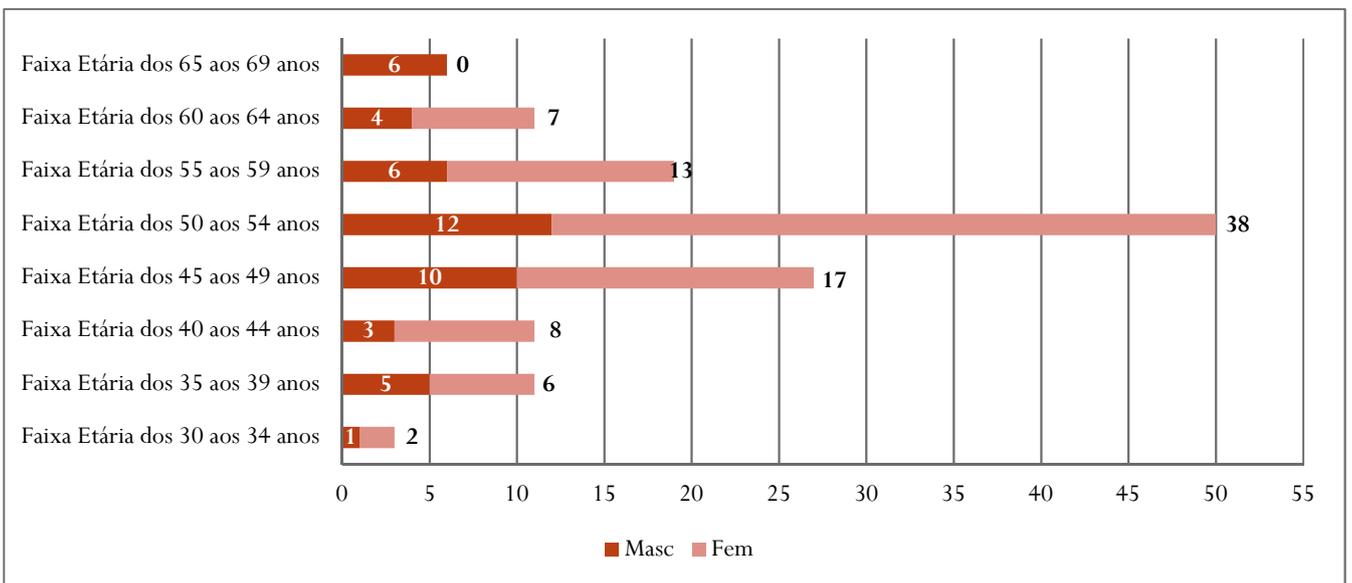


Gráfico X – Pirâmide Etária segundo o Sexo – Assistentes Técnicos

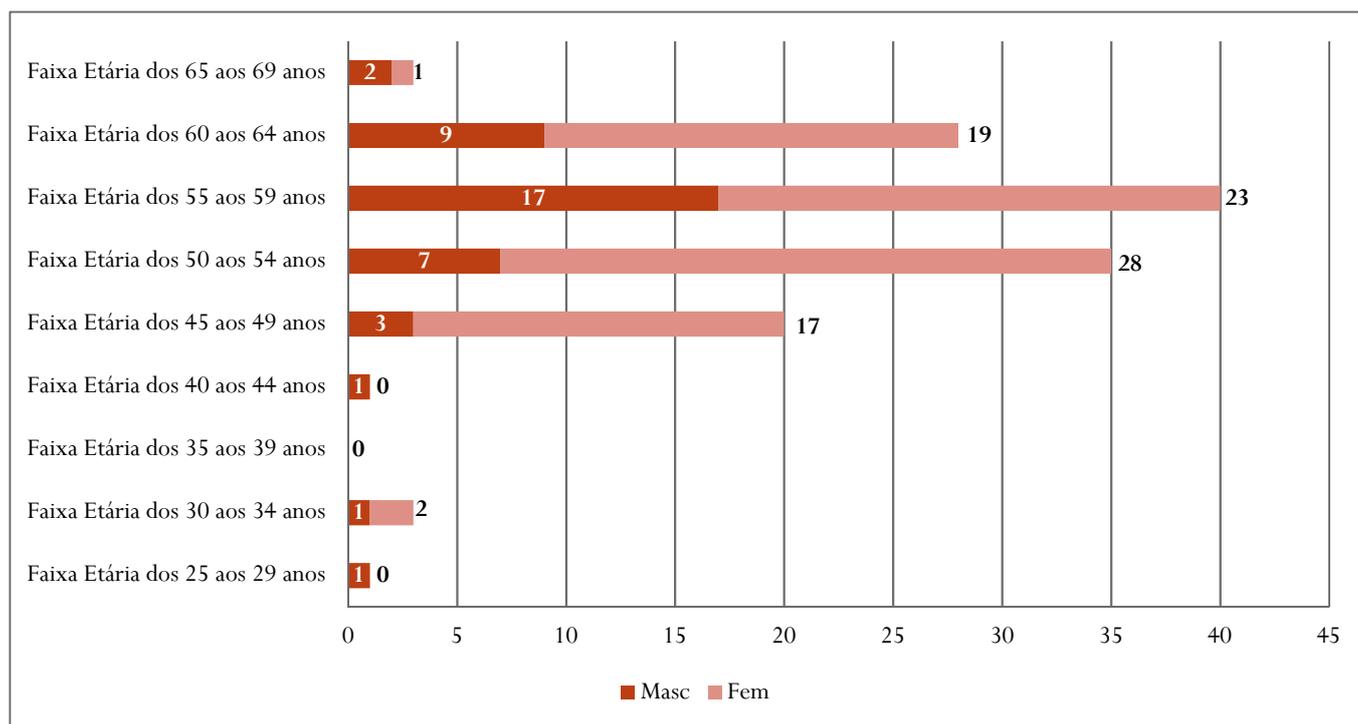
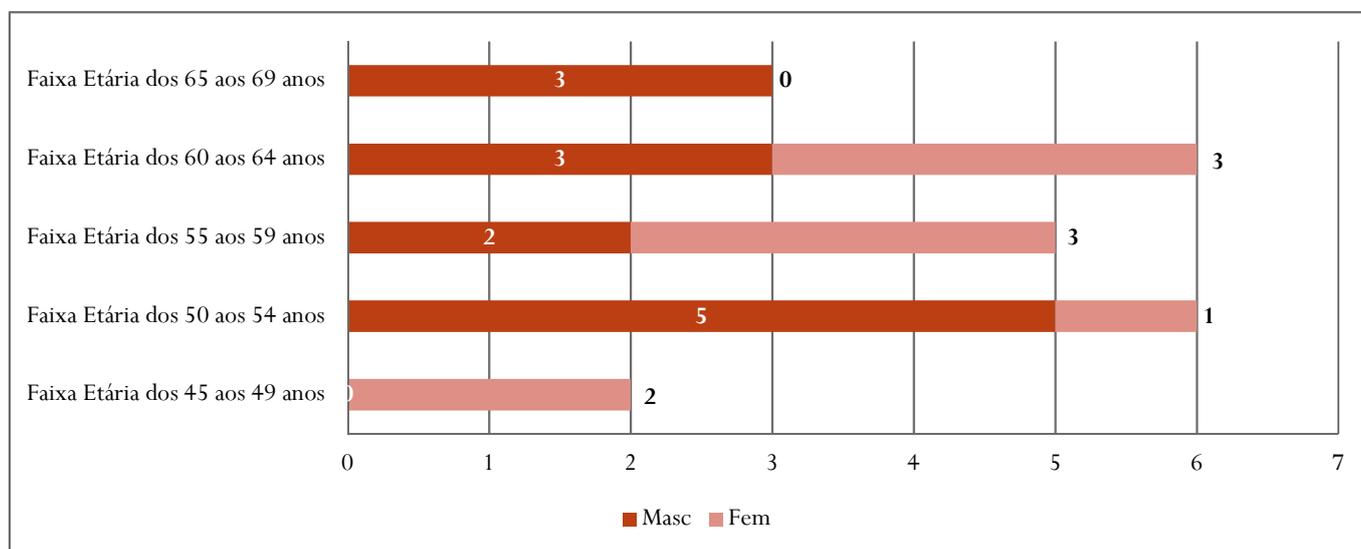


Gráfico XI – Pirâmide Etária segundo o Sexo – Assistentes Operacionais



2.5. Trabalhadores/as por antiguidade

As percentagens mais elevadas em termos de antiguidade dos/as trabalhadores/as, situam-se nos grupos de antiguidade entre “25 a 29 anos” e “30 a 34 anos”, respetivamente 38% (130 trabalhadores/as) e 13% (46 trabalhadores/as).

Fazendo uma análise por sexo, verifica-se que o intervalo entre os 25 e os 29 anos de antiguidade, integra o maior número de trabalhadores de ambos os sexos.

Gráfico XII – Antiguidade

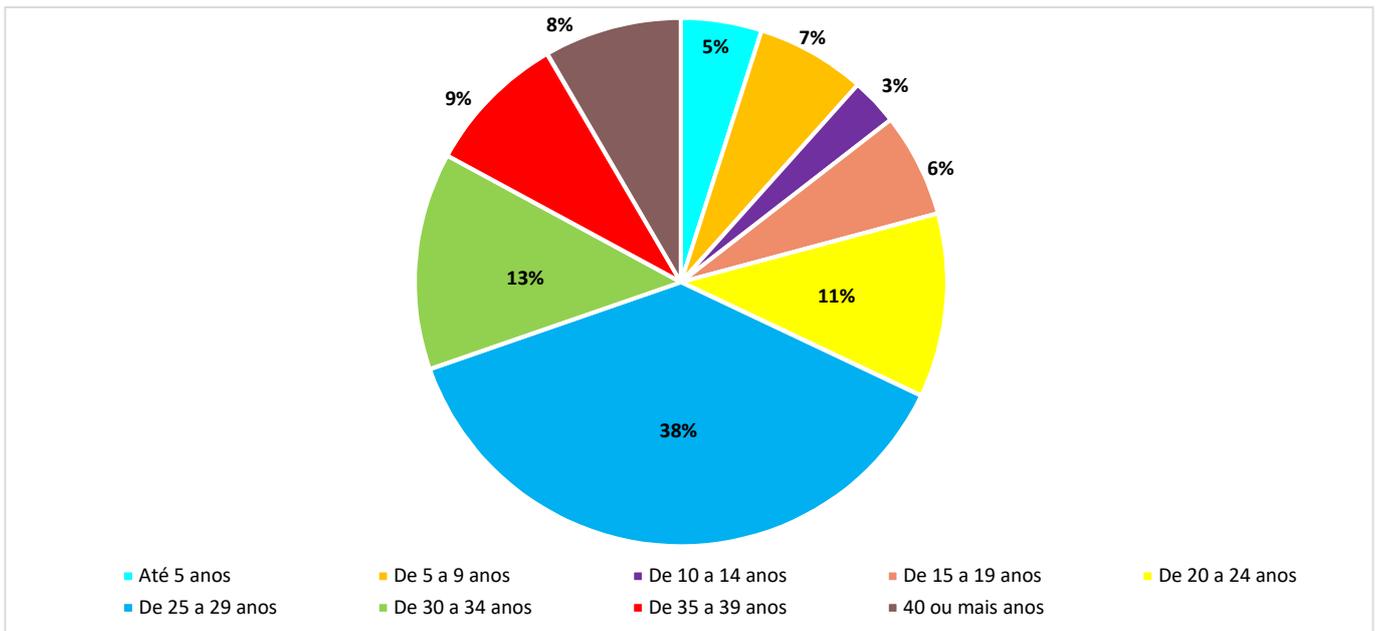
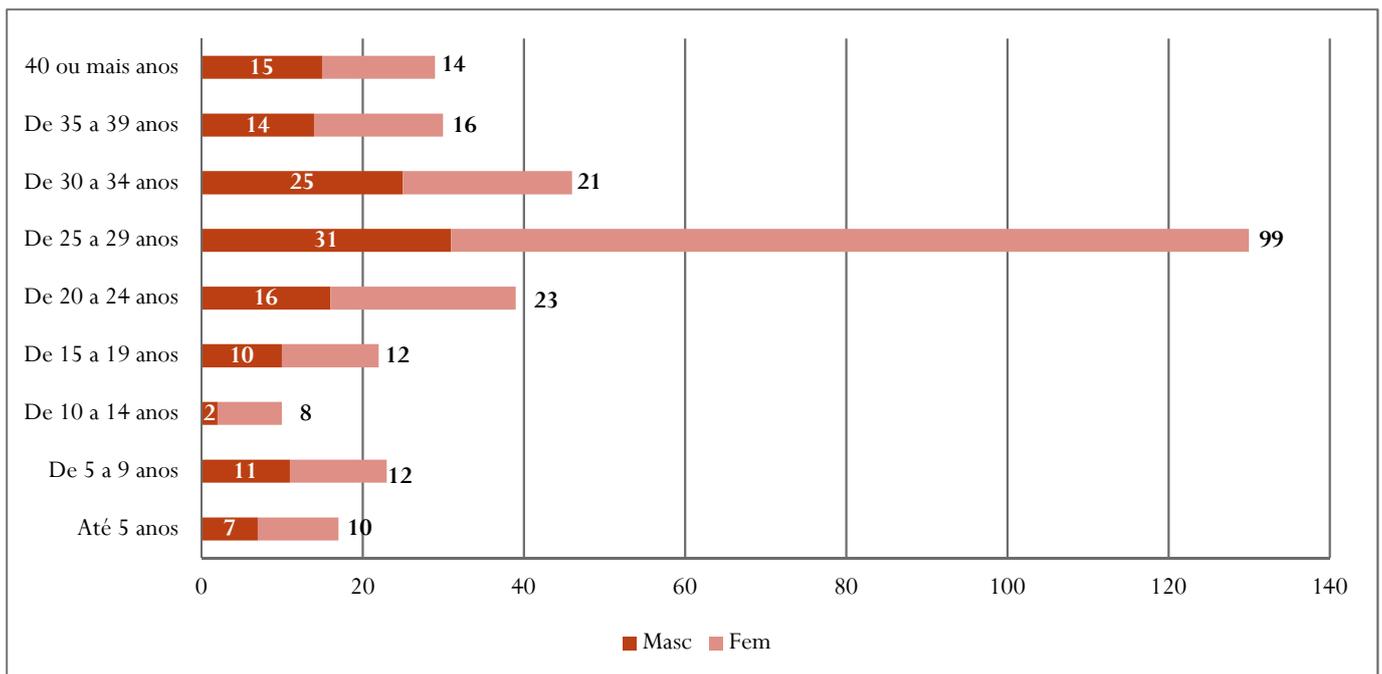


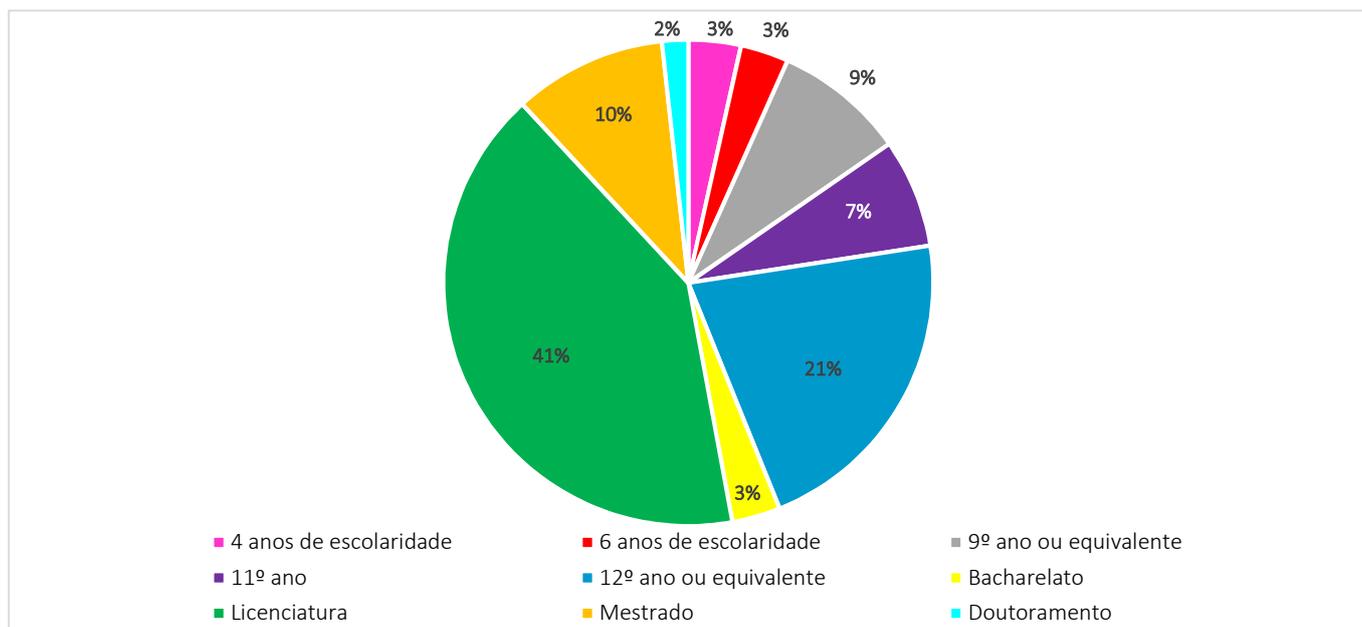
Gráfico XIII – Antiguidade por Sexo



2.6. Trabalhadores/as segundo o nível de escolaridade

A **licenciatura** é o grau académico com maior número de registos, com **142 trabalhadores/as licenciados/as** (46 homens e 96 mulheres), correspondendo a 41% dos efetivos.

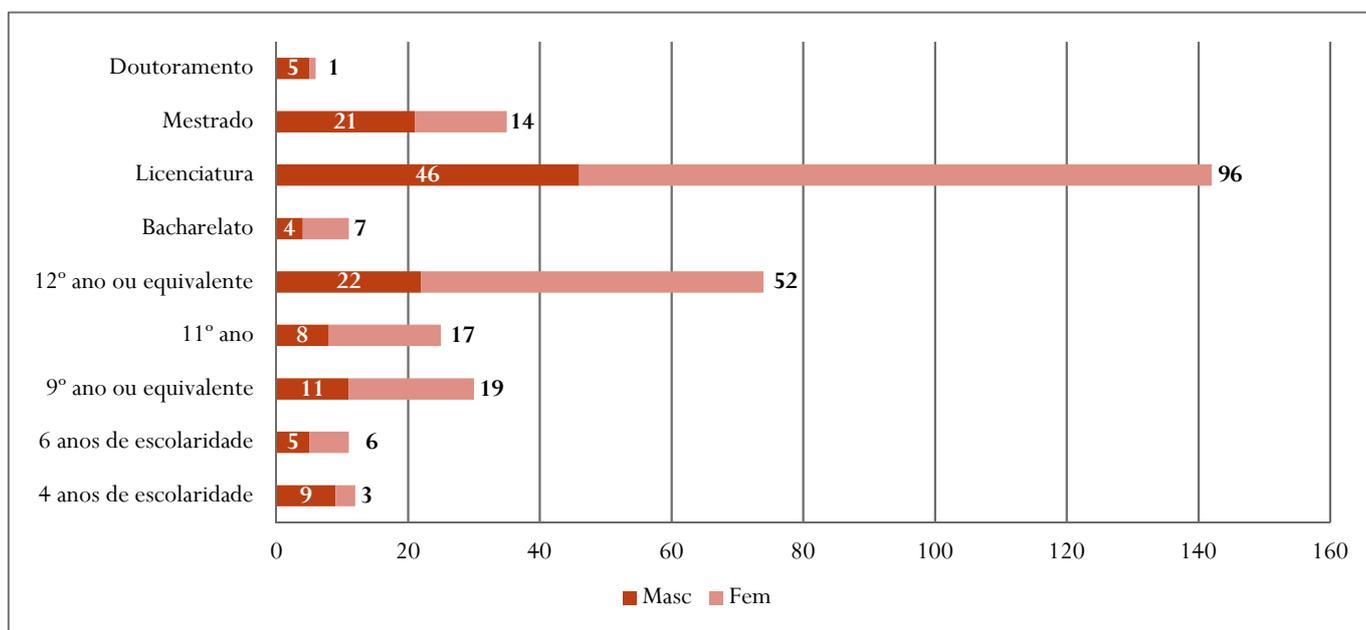
Gráfico XIV – Trabalhadores/as segundo o nível de escolaridade



O nível de escolaridade superior (bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento) traduz-se em 56% (194 trabalhadores/as) do total de ativos humanos do Instituto.

O seguinte nível de escolaridade com maior expressão é o 12.º ano de escolaridade ou equivalente, que é detido por 21% (74 do total de trabalhadores).

Gráfico XV – Contagem dos/as trabalhadores/as por nível de escolaridade e sexo



2.7. Trabalhadores/as portadores/as de deficiência

IPDJ –BALANÇO SOCIAL 2018

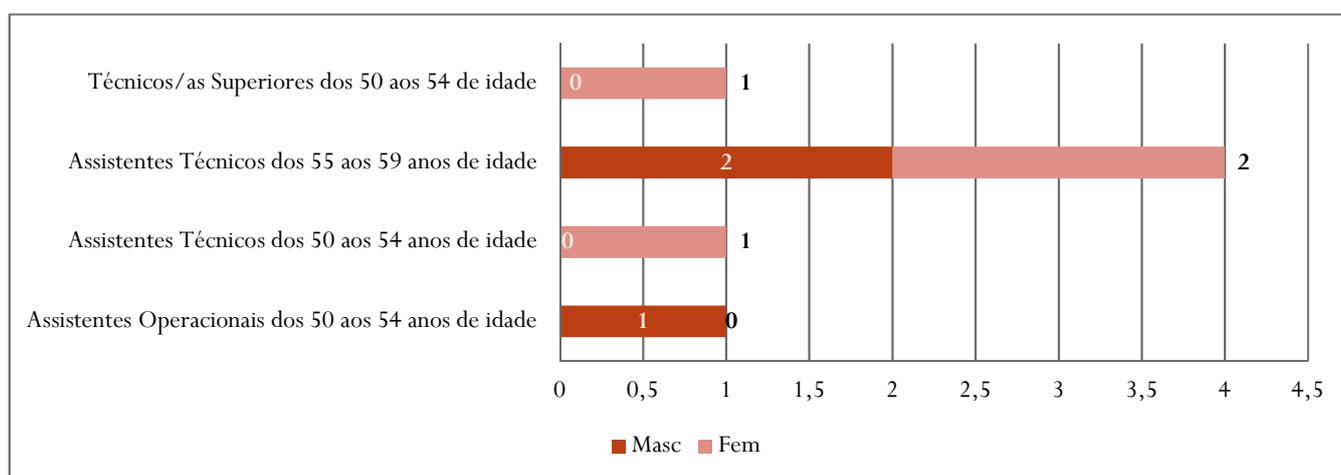
No ano de 2018 integraram o mapa do IPDJ 7 trabalhadores/as portadoras/as de deficiência, sendo 4 do sexo feminino e 3 do sexo masculino.

Quadro I – Trabalhadores/as portadores/as de deficiência

Carreiras/Categorias	Trabalhadores/as portadores/as de deficiência	Trabalhadores nas Carreira/Categoria	%
Assistentes Operacionais	1	22	5%
Assistentes Técnicos	5	131	23%
Técnicos/as Superiores	1	138	5%
Total	7	291	2%

Estes/as trabalhadores/as representam 2% do total dos/as efetivos/as, com graus de deficiência diversos.

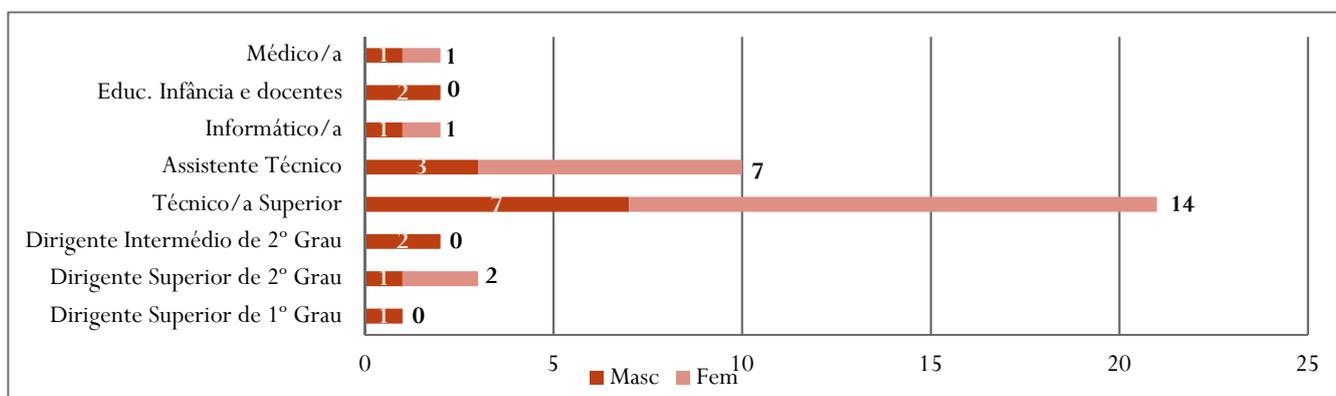
Gráfico XVI – Contagem dos/as trabalhadores/as portadores/as de deficiência carreira, segundo escalão etário e sexo



2.8. Trabalhadores/as admitidos/as e regressados/as

No ano de 2018, entraram/regressaram no/ao IPDJ **37 trabalhadores/as** pertencentes às seguintes carreiras/categorias e nas modalidades que se indicam.

Gráfico XVII – Trabalhadores/as admitidos/as e regressados/as



IPDJ – BALANÇO SOCIAL 2018

Verifica-se a entrada de 1 Dirigente do sexo masculino para o cargo de Direção Superior de 1º Grau e 3 Dirigentes Superiores de 2º Grau, 2 do sexo feminino e 1 do sexo masculino, todos em regime de comissão de serviço.

Verifica-se, ainda, a entrada de 2 Dirigentes Intermédios de 2º grau, do sexo masculino em regime de comissão de serviço.

Quadro II – Admissões/regresso ao serviço na Carreira de Técnico/a Superior, por género

Motivo de Ingresso	MASC	FEM	TOTAL
Mobilidade Interna	3	6	9
Procedimento Concursal Comum	1	0	1
Regresso de licença sem vencimento	1	2	3
Comissão de Serviço	1	1	2
Outras situações	2	4	6
TOTAL	8	13	21

Quadro III – Admissões/regresso ao serviço na Carreira de Assistente Técnico/a, por género

Motivo de Ingresso	MASC	FEM	TOTAL
Mobilidade Interna	1	3	4
Procedimento Concursal Comum	1	0	1
Regresso de licença sem vencimento	0	1	1
Outras situações	1	3	4
TOTAL	3	7	10

Quadro IV – Admissões na Carreira de Informático/a (Especialista/Técnico) , por género

Motivo de Ingresso	MASC	FEM	TOTAL
Mobilidade Interna	1	1	2
TOTAL	1	1	2

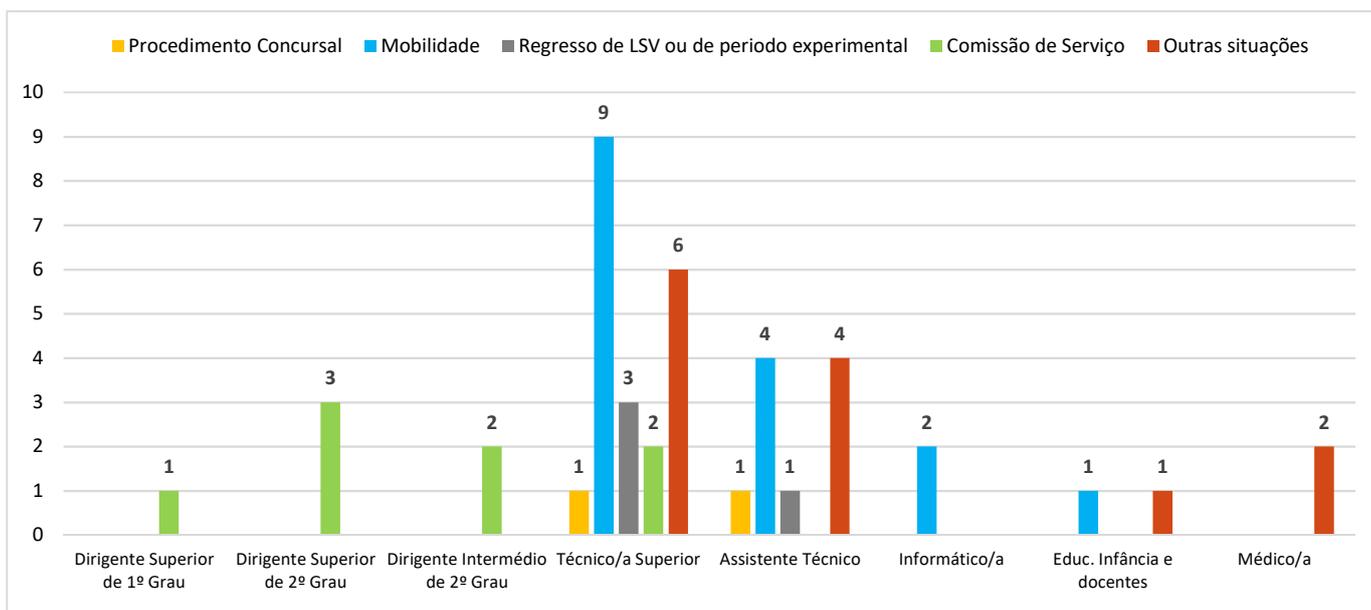
Quadro V – Admissões na Carreira de Docente do Ensino Básico e Secundário, por género

Motivo de Ingresso	MASC	FEM	TOTAL
Mobilidade Estatutária	1	1	2

Quadro VI – Admissões na Carreira de Medicina, por género

Motivo de Ingresso	MASC	FEM	TOTAL
Estágio – Medicina Interna	1	1	2

Gráfico XVIII – Contagem dos/as trabalhadores/as admitidos/as e regressados/as durante o ano, por carreira, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação



2.9. Saídas dos/as trabalhadores/as com vínculo de emprego público e em comissão de serviço

Nesta categoria, registaram-se 7 saídas de trabalhadores/as, a saber: 5 dirigentes e 2 técnicos superiores.

- 1 dirigente superior de 1º grau, do sexo masculino, por cessação da comissão de serviço;
- 2 dirigentes superiores de 2º grau, do sexo masculino, por cessação da comissão de serviço;
- 1 dirigente intermédio de 1.º grau, do sexo feminino, por cessação da comissão de serviço;
- 1 dirigente intermédio de 2.º grau, do sexo masculino, por cessação da comissão de serviço;
- 2 técnicos superiores, que foram designadas dirigente superior de 2.º grau.

Gráfico XIX – Contagem das saídas de trabalhadores/as nomeados/as ou em comissão de serviço

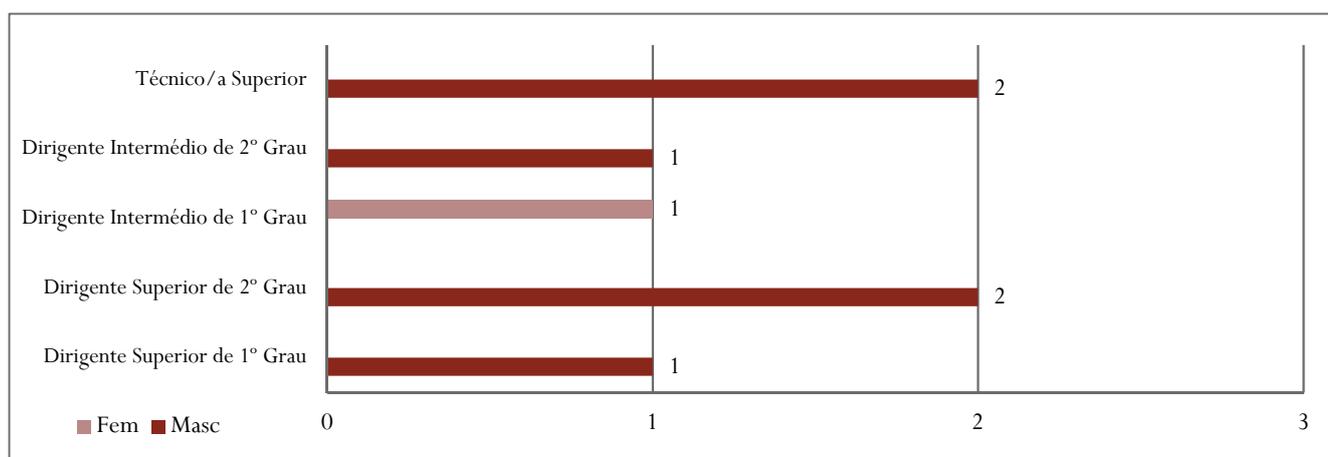
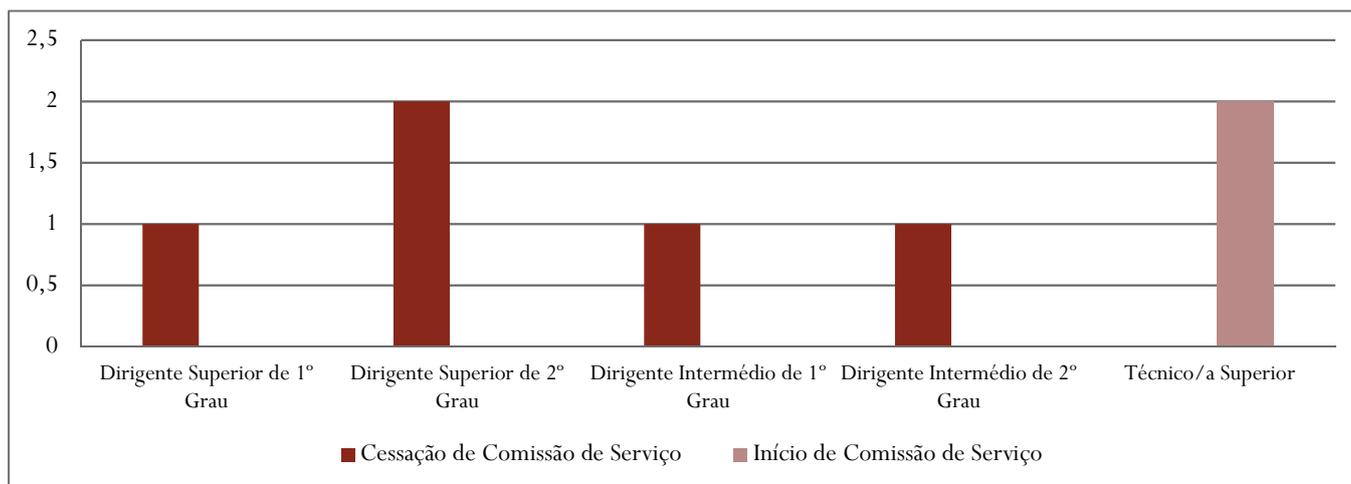


Gráfico XX – Motivo de saídas dos trabalhadores/as em comissão de serviço

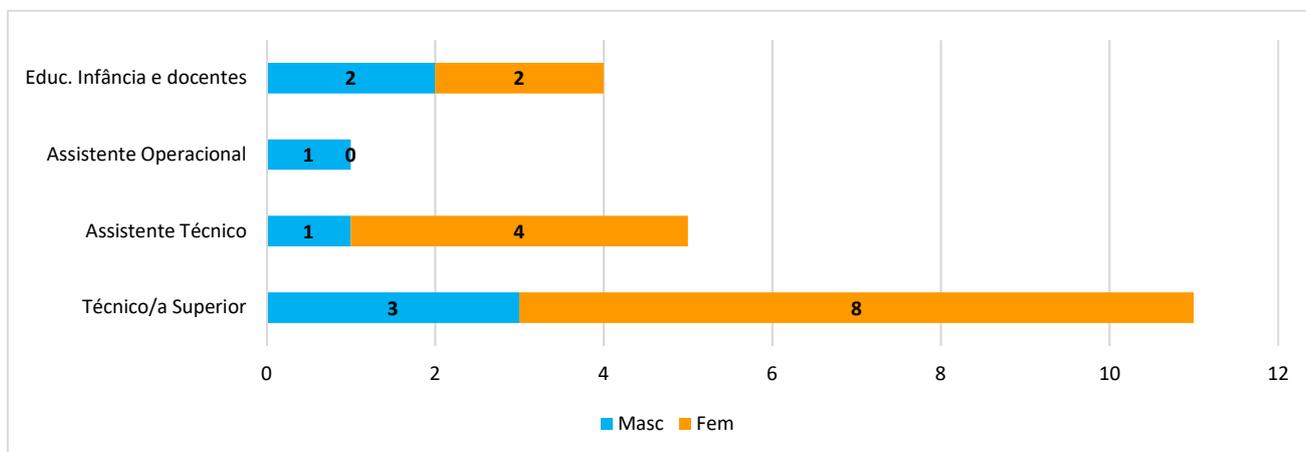


2.10. Saídas dos/as trabalhadores/as contratados/as

Entre os trabalhadores/as contratados/as, no ano de 2018, registaram-se **17 saídas de trabalhadores/as**, nomeadamente: 11 Técnicos/as Superiores, 5 Assistentes Técnicos/as, 1 Assistente Operacional.

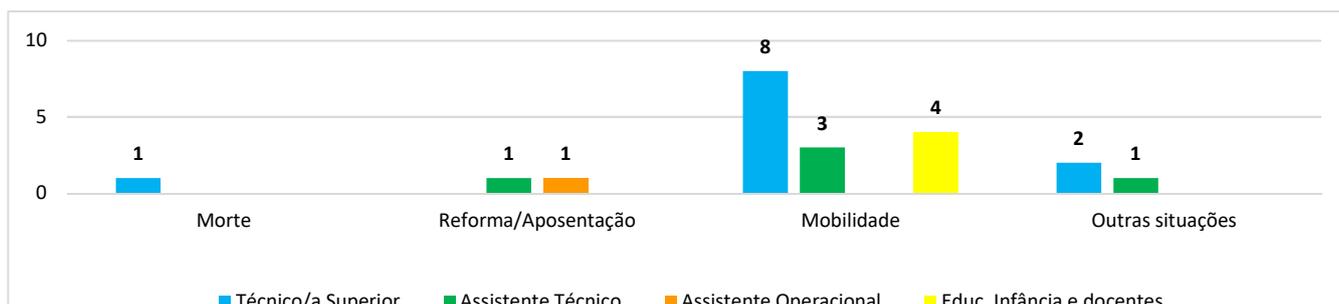
4 Docentes do Ensino Básico e Secundário (saída da carreira, por integração no mapa de pessoal do IPDJ)

Gráfico XXI – Contagem das saídas dos trabalhadores/as contratados/as



Os motivos de saída são variáveis, conforme se observa no gráfico XXII.

Gráfico XXII – Contagem das saídas dos trabalhadores/as por carreira/categoria, segundo género e motivo de saída

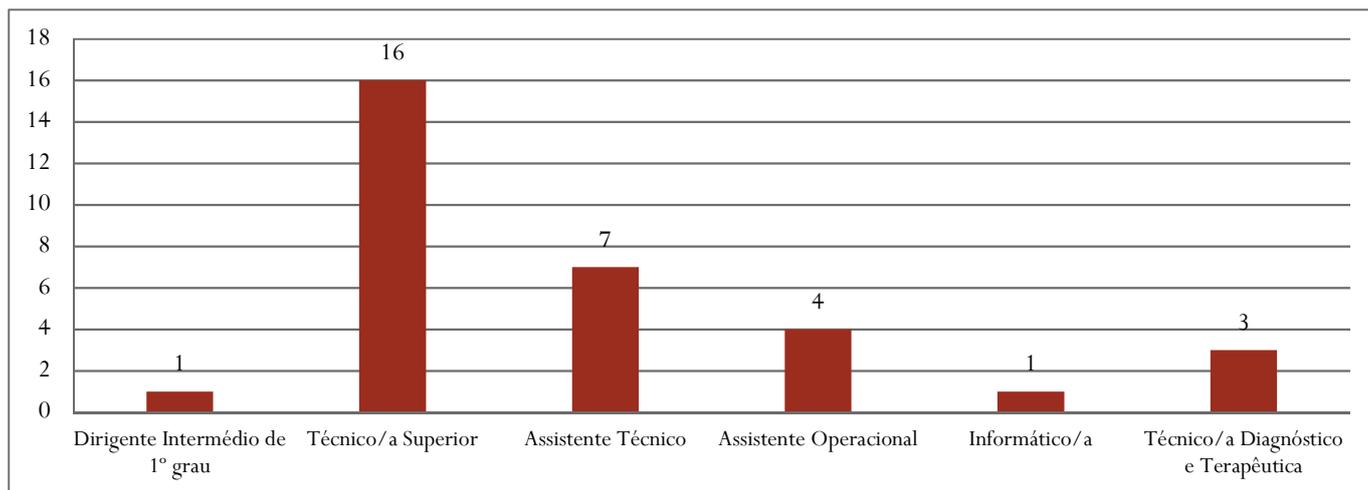


2.11. Postos de trabalho previstos e não ocupados

A 31 de dezembro de 2018, existiam **32 postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano de 2018**, nas categorias de assistente técnico (7), técnico superior (16), dirigente intermédio de 1º grau (1), Assistente Operacional (4), Informático/a (1) e Técnico/a Diagnóstico e Terapêutica (3).

Para ocupação dos postos de trabalho em apreço, encontravam-se em curso diversos procedimentos concursais, designadamente no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP), iniciados após 15 de novembro de 2018.

Gráfico XXIII – Postos de trabalho previstos e não ocupados por categorias



2.12. Mudança de situação

Decorrente do estabelecido no Orçamento de Estado para o ano de 2018 no que concerne à **mudança de situação dos trabalhadores/as**, verificaram-se **196 alterações**, dos quais 69 do sexo masculino e 127 do sexo feminino.

Efetuiu-se através de **procedimento concursal** três mudanças de situação de trabalhadores do sexo feminino e efetuou-se a **consolidação da mobilidade na categoria** de 4 trabalhadoras (2 do sexo masculino e 2 do sexo feminino).

Gráfico XXIV – Mudanças de situação dos/as trabalhadores/as

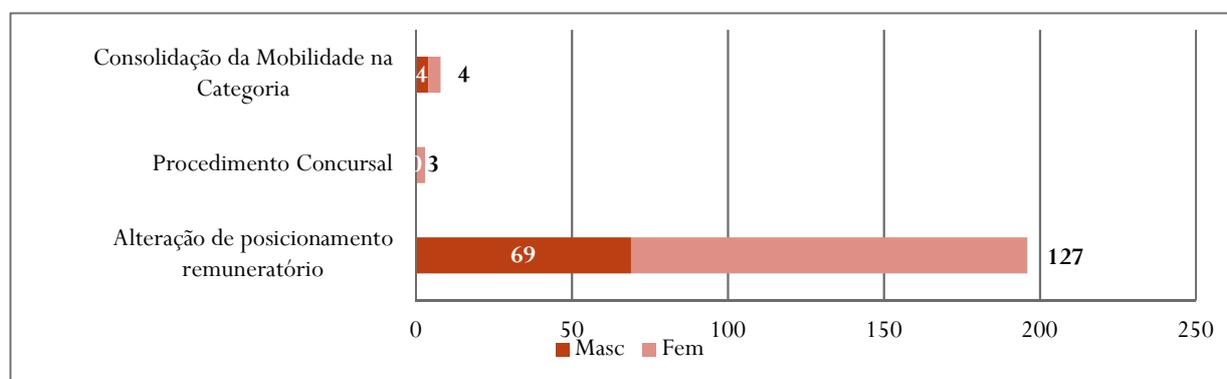


Gráfico XXV – Mudança de situação dos trabalhadores/as – Alteração de Posicionamento Remuneratório

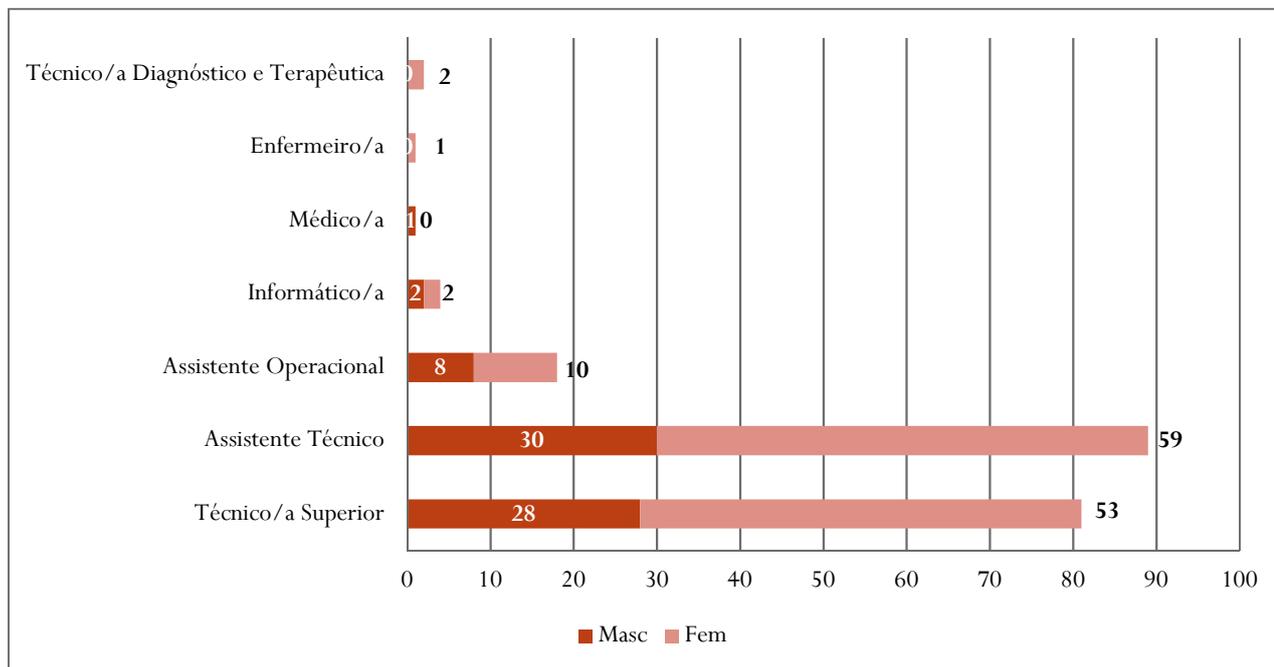


Gráfico XXVI – Mudanças de situação dos trabalhadores/as – Procedimento Concursal

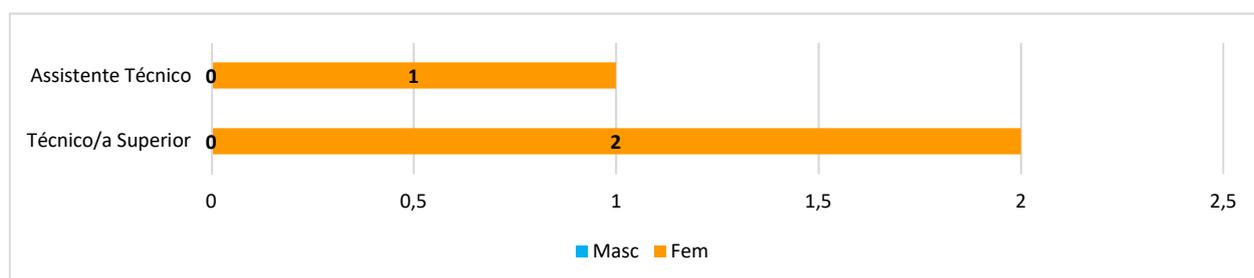
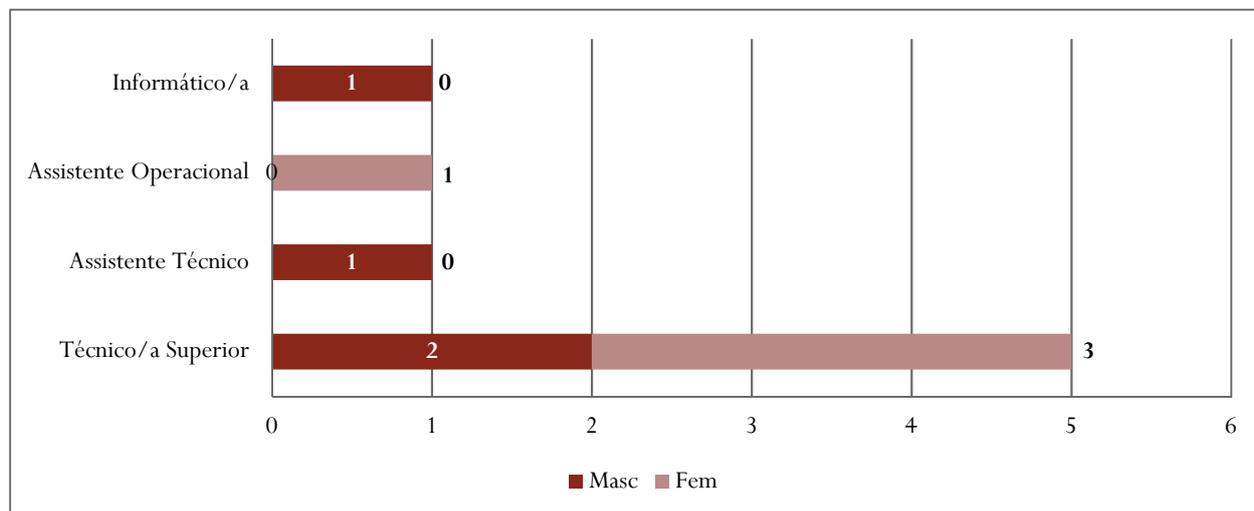


Gráfico XXVII – Mudança de situação dos trabalhadores/as – Consolidação da Mobilidade na Categoria



3. Horários e Absentismo

3.1. Modalidade de horário de trabalho

A modalidade do horário de trabalho com maior expressão no IPDJ é o horário flexível, com a plataforma fixa, das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

Praticam o **horário flexível 277 trabalhadores/as**, dos quais 173 são do sexo feminino e 104 do sexo masculino, que representam 80% do universo dos trabalhadores/as do IPDJ.

Praticam o horário de regime de **jornada contínua, 31 trabalhadores/as**, dos quais 26 mulheres e 5 homens, correspondendo a 9% do universo dos trabalhadores do IPDJ.

Praticam a modalidade de **Isenção de Horário os 35 Dirigentes** do IPDJ e **1 Coordenador Científico**, que representam 10% do universo dos trabalhadores do IPDJ.

3.2. Trabalho suplementar

No IPDJ, ao longo do ano de 2018, foi prestado um total de **8.835:27 horas** em trabalho extraordinário diurno, trabalho em dias de descanso semanal obrigatório, trabalho em dias de descanso semanal complementar e em dias de feriado.

O maior número de horas de trabalho suplementar foi efetuado por trabalhadores/as integrados/as na carreira de **assistentes operacionais (motoristas), verificando-se um total de 5.903:25 horas**, seguido pela carreira de **assistentes técnicos com um total de 2.350:16 horas** e finalmente a carreira **técnica superior com um total de 574:46 horas**.

3.3. Ausências

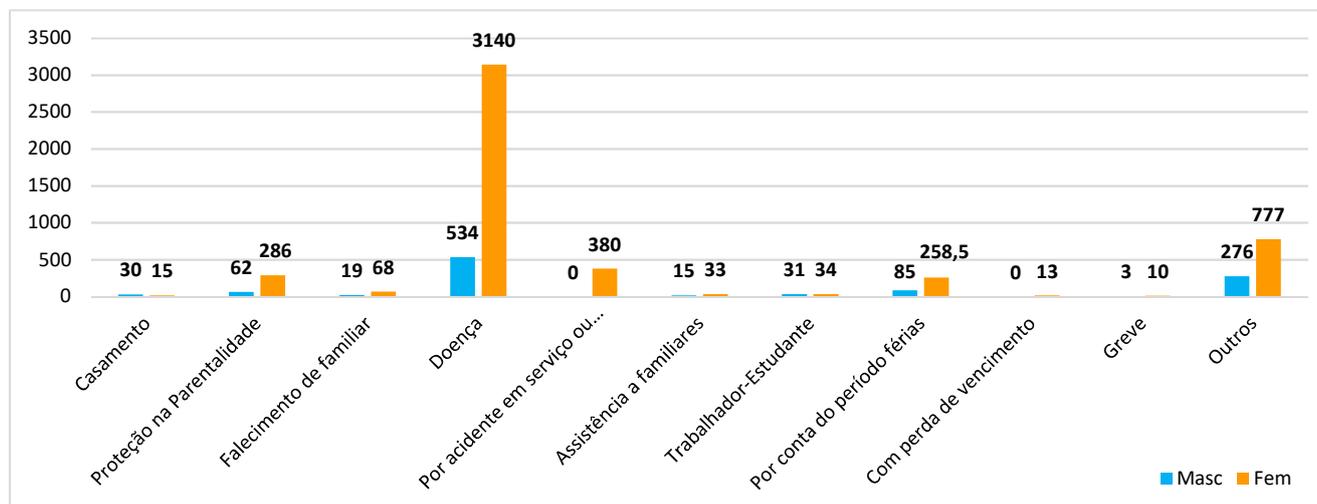
O número total de ausências ao trabalho, no ano de 2018, foi de 6.069,5 dias.

No que respeita a motivos de ausência ao serviço, o maior número de registos recai sobre o fator doença, atingindo os 3.674 dias, correspondendo a 60,27% do total dos dias de ausência.

A proteção na parentalidade alcançou um total de 348 dias, correspondendo 5,70% do total das ausências.

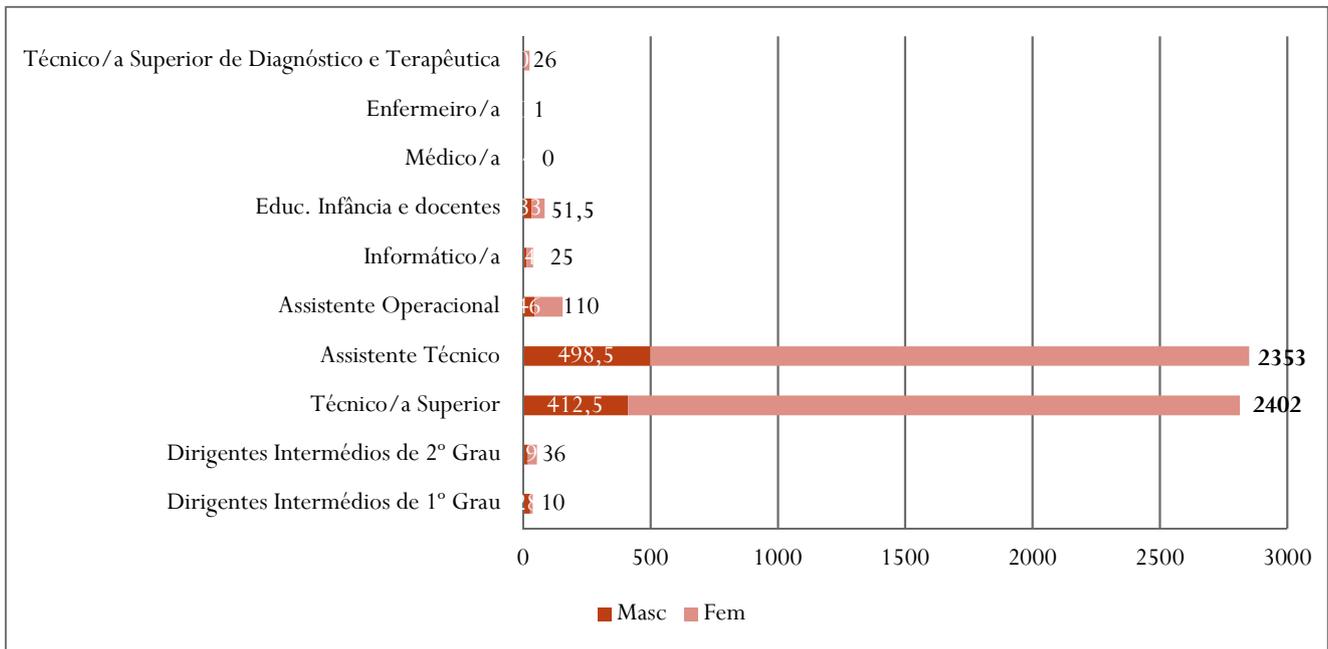
Entre os motivos de ausência mais frequentes encontramos ainda outras situações, com 1.053 dias correspondendo a 17,27% e a ausência por conta do período de férias que registou um total de 344 dias, correspondendo a 5,65% do total de ausências.

Gráfico XXVIII – Dias de ausências ao trabalho durante o ano por tipo de justificação



Os trabalhadores da carreira de assistente técnico são os que contabilizam um maior número de ausências, registando um total de 2.851,5 dias, representando 46,78% do total de efetivos.

Gráfico XXIX – Dias de ausências ao trabalho por grupo / cargo/ carreira e sexo



3.4. Dias não trabalhados por motivo de greve

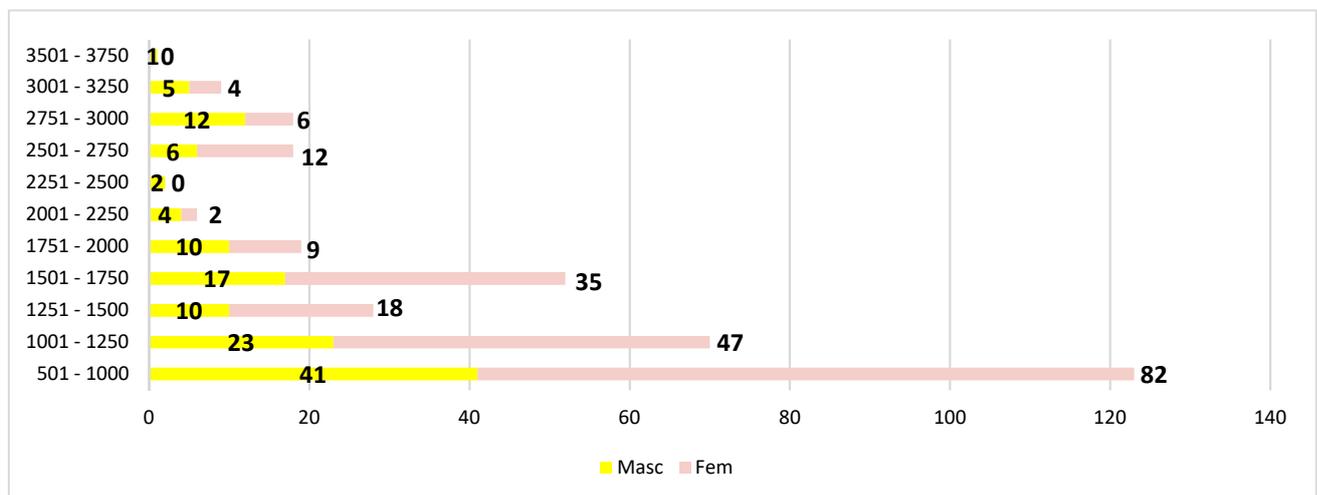
No ano de 2018 registaram-se, na totalidade, 13 ausências ao serviço por motivo de greve.

4. Encargos com pessoal

4.1. Estrutura remuneratória por sexo

Analisando as remunerações íliquidas, tendo como período de referência o processamento remuneratório do mês de dezembro de 2018, verifica-se que 36% dos/as trabalhadores/as estão no escalão de remuneração dos 501 Euros aos 1.000 Euros, com 123 trabalhadores/as, dos quais 41 homens e 82 mulheres.

Gráfico XXX – Género / Escalão de remunerações



A remuneração mínima auferida por trabalhadoras do sexo feminino é de 607,54 Euros e por trabalhadores do sexo masculino, de 609,33 Euros

A remuneração máxima é de 3.734,06 euros atribuída a 1 trabalhador do sexo masculino. A remuneração mais elevada auferida por uma trabalhadora do sexo feminino, correspondendo a 3 191,82 euros.

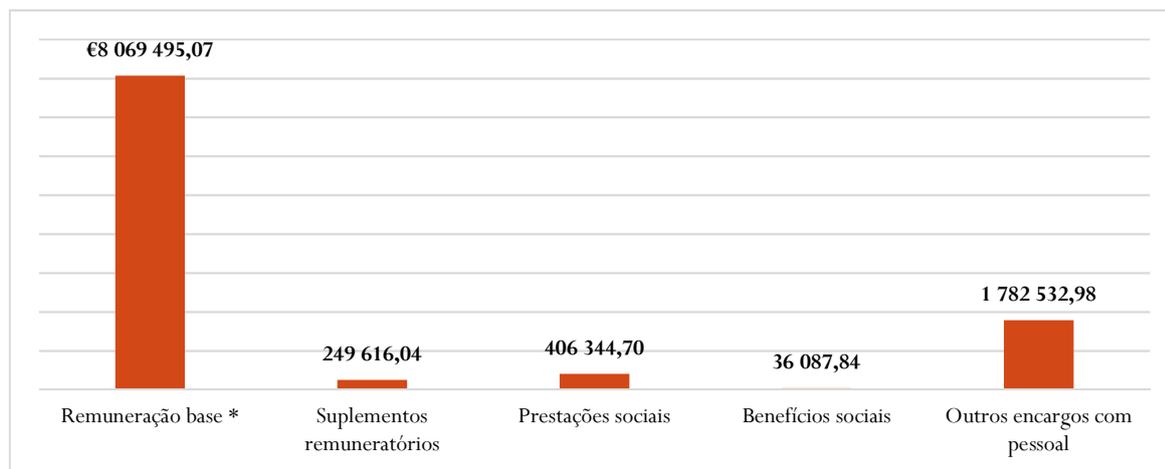
Quadro VII – Remunerações mínima / máxima

Remuneração (€)	MASC	FEM
Mínima (€)	609,33€	607,54€
Máxima (€)	3734,06€	3191,82€

4.2. Total dos encargos com pessoal

Em 2018 os encargos com o pessoal totalizaram 10 544 076,63 €.

Gráfico XXXI – Encargos com pessoal



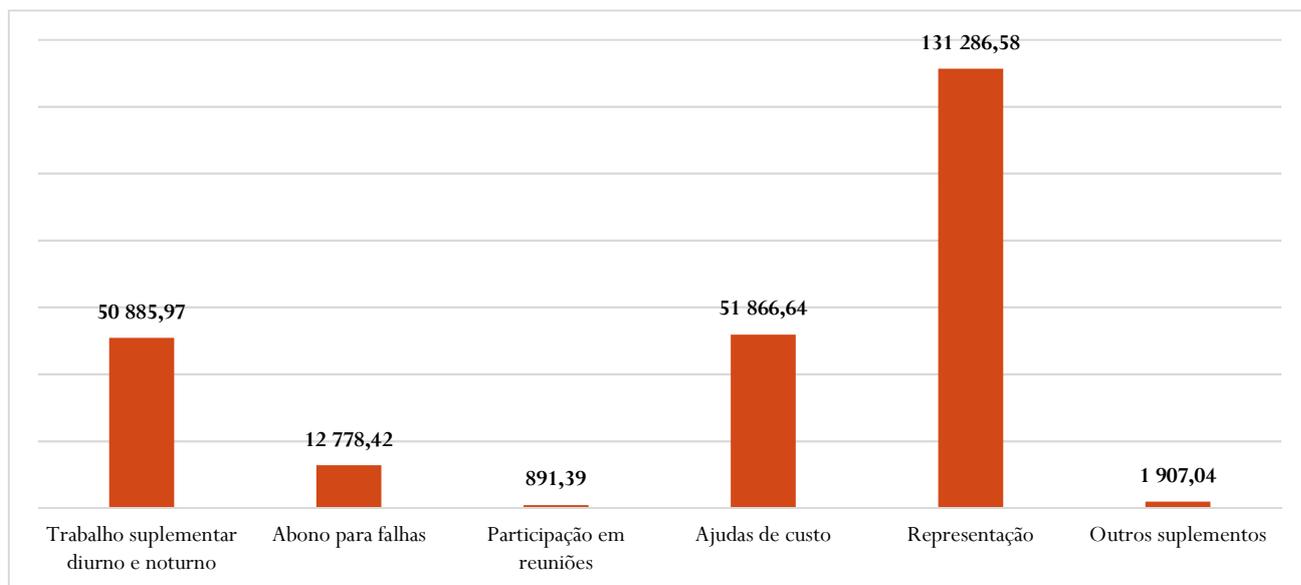
(*) – Incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

O gráfico XXXI representa o total dos encargos com o pessoal durante o ano de 2018, que inclui encargos com remuneração base; suplementos obrigatórios; prestações sociais e outros encargos com pessoal (despesas com a Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social e ADSE).

A remuneração base representa 77% do total dos encargos com pessoal.

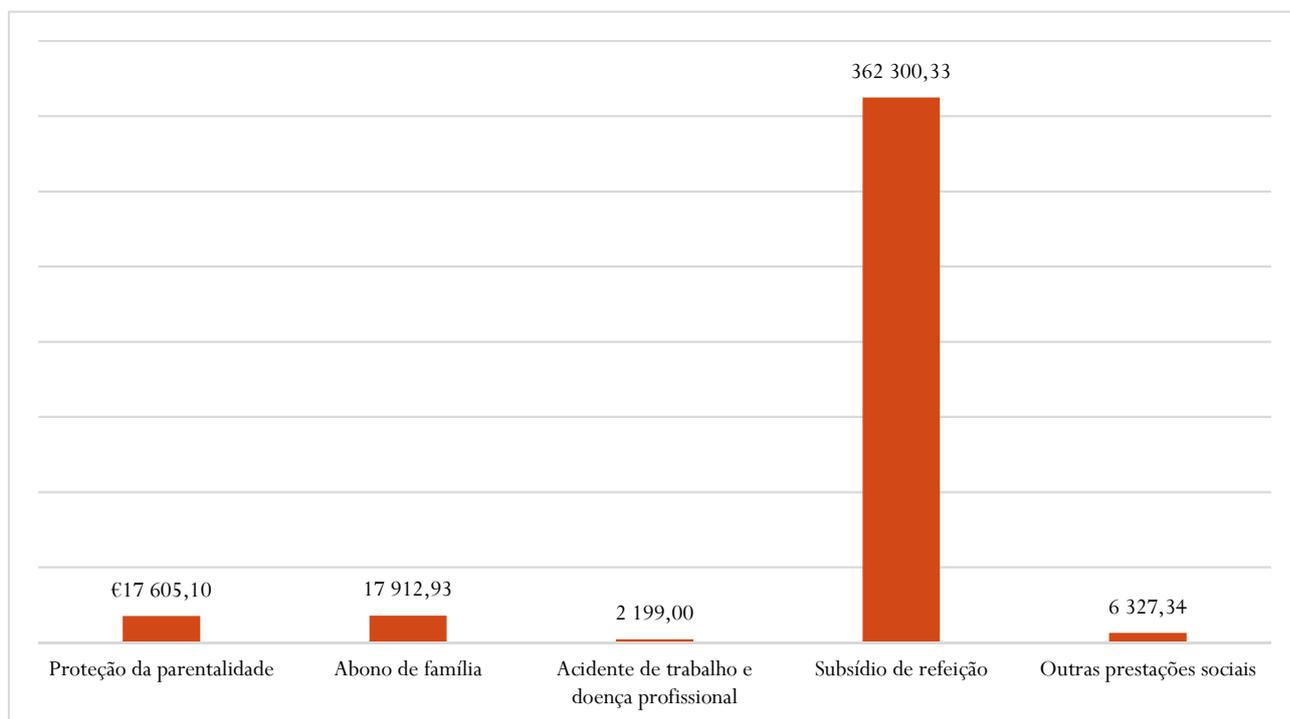
Os suplementos remuneratórios incluem encargos com trabalho suplementar diurno e noturno no valor de 50 885,97€, abono para falhas no valor de 12 778,42€, despesas de representação no valor de 131 286,58 €, participações em reuniões no valor de 891,39 €, ajudas de custo no valor de 51 866,64 € e outros suplementos no valor de 1 907,04 €.

Gráfico XXXII – Suplementos remuneratórios



As **prestações sociais** (subsídio de refeição; subsídios no âmbito da proteção na parentalidade; abono de família; acidentes de trabalho) em 2018 foram de **406 344,70 €**.

Gráfico XXXIII – Prestações Sociais



4.3. Mudanças de situação dos trabalhadores/as

Decorrente do estabelecido na Lei do Orçamento de Estado de 2018, no que concerne às mudanças de situação (alteração remuneratória), os trabalhadores que acumularam até 31 de dezembro de 2017, pelo menos 10 pontos

legalmente exigidos para aquele efeito, alteraram a posição remuneratória com produção de efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, sendo que os pontos em excesso relevam para efeitos de futura alteração do seu posicionamento remuneratório.

Verificaram-se assim, no ano de 2018, **196 mudanças de situação (alteração de posição remuneratória)**, sendo que 69 mudanças foram do sexo masculino e 127 mudanças do sexo feminino. Podemos verificar as aludidas alterações no seguinte quadro:

Quadro VIII – Alterações de posição remuneratória

ALTEAÇÃO DE POSIÇÃO REMUNERATÓRIA	Técnico Superior	Técnico Superior Diagnóstico e Terapêutica	Medicina	Enfermagem	Informática	Assistente Técnico	Assistente Operacional	TOTAL
Total de Trabalhadores/as	143	2	1	1	4	132	22	305
Alteração de Posição Remuneratória	81	2	1	1	4	89	18	196

5. Higiene e Segurança

5.1. Acidentes

No ano de 2018 registaram-se cinco **(5) acidentes em serviço, no local de trabalho**, dois dos quais sem perda de dias de trabalho por motivo de baixa/atestado, dois com perda de 4 a 30 dias de trabalho por motivo de baixa/atestado e um com perda superior a trinta dias de trabalho por motivo de baixa.

Não houve registo de qualquer acidente *In Itinere*.

5.2. Ações de formação e sensibilização no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho

Foi frequentada por **21 trabalhadores/as** uma ação de formação relacionada com a temática da “**Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho**”, com a duração de 21 horas.

6. Formação Profissional

6.1. Ações de formação profissional realizadas

Do total de **10 ações de formação** frequentadas pelos trabalhadores/as do IPDJ, I.P., em 2018, 6 foram presenciais e 4 por e-learning.

As ações de formação profissional resultaram de necessidades formativas transversais a todo o Organismo e/ou de necessidades específicas inerentes a cada unidade orgânica, bem como ao exercício do cargo e/ou funções desempenhadas. Pese embora o atrás referido, a atividade formativa realizada em 2018 privilegiou, sobretudo a formação contínua transversal, a qual tem o enfoque na atualização e valorização profissional dos trabalhadores, nas áreas de conhecimento transversais ao Organismo, nomeadamente, em áreas do Direito, da Saúde, da Informação e Jornalismo e da Contratação Pública.

As ações que integraram o Plano de formação do IPDJ, foram ministradas pelas seguintes entidades:

- INA;
- Universidades;
- Clubes desportivos de nível profissional;
- Entidade particular de formação.

No que respeita à carga horária das ações de formação ministradas, verifica-se que todas as ações tiveram uma duração inferior a 30 horas.

6.2. Participações em ações de formação

Em 2018 registaram-se **101 participações em iniciativas de formação profissional**.

Em termos de distribuição das participações em ações de formação profissional, por carreira, destacam-se as carreiras de Técnico Superior e Assistente Técnico, que correspondem respetivamente a 58% e 34% das participações.

Quadro IX – Participações em ações de formação profissional segundo cargo /carreira

Grupo / Cargo	Nº de Participações
Dirigente Intermédio de 2º Grau	4
Técnico/a Superior	59
Assistente Técnico	34
Informático/a	4
Total	101

6.3. Volume de Formação

Em 2018 investiu-se **1827** horas em formação profissional.

Verifica-se ao nível do volume de formação que do total das horas despendidas em formação 56% é devida à carreira de Técnico/a Superior (1029h), 40% à carreira de Assistente Técnico (728h), 2% à formação dos Dirigentes (42h), 1,5% a outras carreiras (28h).

Quadro X – Horas despendidas em formação segundo tipo e Cargo/Carreira

Grupo / Cargo	Horas despendidas em ações externas
Dirigente Intermédio de 2º Grau	42
Técnico/a Superiores	1029
Assistente Técnico	728
Informático/a	28
Total	1827

6.4. Despesas anuais com Formação

O IPDJ investiu na qualificação dos seus trabalhadores, no ano de 2018, cerca de **6.956,60€ (seis mil euros novecentos e cinquenta e seis euros)**. O valor supramencionado compreende apenas aos custos diretos reportados que englobam, nomeadamente, o pagamento a entidades formadoras.

Destaca-se que, no ano de 2017, o número de horas de formação foi de 4.666 horas, com um total de 149 participantes, correspondendo a um investimento na qualificação dos trabalhadores, de, sensivelmente 30.924,00 euros, sendo que, a redução significativa de formação profissional no Instituto, se deveu ao facto de o plano de formação profissional aprovado para o ano de 2018, decorrente de constrangimentos financeiros, ter sido alvo de reformulações. Por tal facto, o plano para 2018, aprovado com um orçamento de 25.415,92€ e reformulado para um orçamento no valor de 16.667,78€, só veio a ser executado a partir de meados novembro de 2018, por questões de disponibilidade orçamental, tendo a opção recaído sobre a formação e-learning, visando beneficiar um maior número de trabalhadores/as.

7. Relações Profissionais e Disciplina

7.1. Relações Profissionais

No IPDJ existem 60 trabalhadores/as sindicalizados/as equivalente a, aproximadamente, 17,34% do total dos trabalhadores/as.

Existem 7 trabalhadores/as eleitos/as, pertencentes à comissão de trabalhadores/as do IPDJ.

7.2. Disciplina

Durante o ano de 2018 não foram instaurados quaisquer processos disciplinares.

8. Audição de Dirigentes Intermédios e dos demais Trabalhadores/as

O inquérito à satisfação dos/as colaboradores/as do IPDJ pretende ser um instrumento adicional de avaliação de desempenho, que permita ajudar a conhecer de forma mais aprofundada a opinião que os colaboradores têm do IPDJ, visando a melhoria contínua do desempenho organizacional.

O inquérito foi aplicado ao universo de efetivos do IPDJ, ou seja, 346 trabalhadores/as e aos dirigentes intermédios, verificando-se uma taxa de resposta de 31,05%, correspondendo a 109 trabalhadores/as.

A audição relativa ao ano de 2018 foi efetuada no período compreendido entre os dias 19 e 21 março, do corrente ano, mediante a aplicação de um questionário interno, anónimo e confidencial, em formato eletrónico (Google Docs), com aproximação modificada ao modelo CAF.

As questões que integram o questionário seguem os objetivos do QUAR, tendo sido estruturado em seis grupos, a saber:

1. Satisfação global com a organização do IPDJ;
2. Satisfação com a gestão e sistemas de gestão;
3. Satisfação com o clima de trabalho (gestão de conflitos, queixas ou problemas pessoais);
4. Satisfação com o desenvolvimento da Carreira (alteração de posição remuneratória);
5. Níveis de motivação;

6. Satisfação com a sua Chefia.

Foram feitas perguntas abertas relativas a sugestões de melhoria, sendo a maioria das questões fechadas.

8.1. Satisfação global com a organização do IPDJ

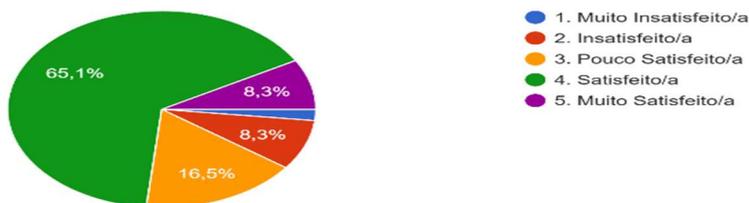
No que respeita à análise das questões que permitem avaliar a satisfação global dos trabalhadores/as face à organização do organismo que integram, foi possível apurar das respostas obtidas que **62% dos/as trabalhadores/as se encontram satisfeitos/as** nos diferentes aspetos em que foram auscultados/as.

Apesar do nível satisfatório das respostas relativamente a este grupo as questões “Satisfação global com o envolvimento dos Dirigentes em geral em atividades/processos de melhoria (boas práticas)” e “Satisfação global com a responsabilidade social do IPDJ” foram as questões que obtiveram uma percentagem mais baixa de satisfação.

Destaca-se a avaliação efetuada no item “Responsabilidade social”, cuja percentagem 8% (insatisfeito) e 23% (pouco satisfeito) pode resultar da formulação imprecisa da pergunta, porquanto efetivamente, o IPDJ investiu em benefícios sociais / prestações sociais, sensivelmente 450.000,00€

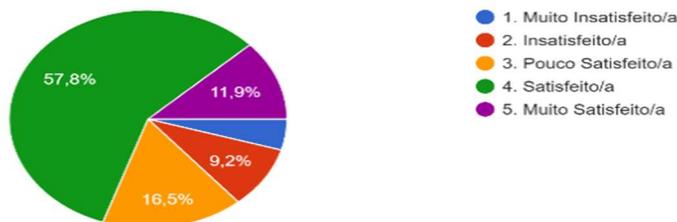
Satisfação com o nível de envolvimento dos Dirigentes em geral, na Organização e Missão do IPDJ

109 respostas



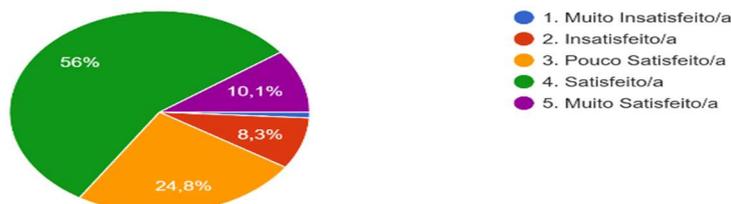
Satisfação com o envolvimento dos Dirigentes Intermédios nos processos de tomada de decisão

109 respostas



Satisfação com a responsabilidade social do IPDJ

109 respostas



8.2. Gestão e sistemas de gestão

No que respeita à análise das questões que permitem avaliar a satisfação dos trabalhadores/as face à gestão e sistemas de gestão do organismo que integram, foi possível apurar das respostas obtidas que **55% dos/as trabalhadores/as se encontram satisfeitos/as** nos diferentes aspetos em que foram auscultados/as. Quanto às questões colocadas neste grupo apesar de estar dentro da percentagem de satisfação, a questão “Satisfação com a forma como o IPDJ reconhece e avalia os esforços individuais” foi a única que obteve uma percentagem onde 47,7% dos/as trabalhadores/as sentem-se pouco satisfeitos e qual deverá merecer a devida atenção com vista ao reconhecimento, para além do constante em sede de avaliação, do esforço individual dos/as trabalhadores/as.

8.3. Satisfação com as condições de trabalho

No que respeita à análise das questões que permitem avaliar a satisfação dos trabalhadores/as face às condições de trabalho do organismo que integram, foi possível apurar das respostas obtidas que **61% dos/as trabalhadores/as se encontram satisfeitos/as** nos diferentes aspetos em que foram auscultados/as. Apesar da maioria dos/as trabalhadores/as se encontrarem satisfeitos/as com as condições de trabalho, verifica-se que os/as trabalhadores/as apontam que as condições da sala de refeições devem ser melhoradas.

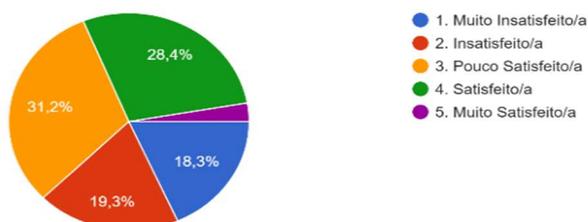
8.4. Desenvolvimento da Carreira - Remuneração

No que respeita à análise das questões que permitem avaliar a satisfação dos trabalhadores/as face ao desenvolvimento da Carreira, em matéria de alteração de posição remuneratória, foi possível apurar das respostas obtidas que **40% dos/as trabalhadores/as se encontram satisfeitos/as** nos diferentes aspetos em que foram auscultados/as.

Gráfico XXXVII – Desenvolvimento da Carreira

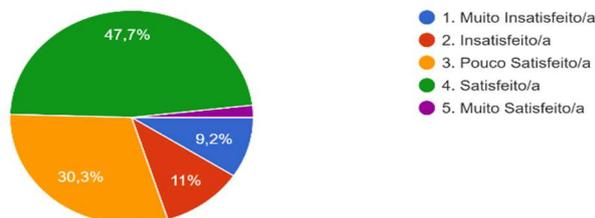
Satisfação com a gestão de recursos humanos (alteração de posição remuneratória)

109 respostas



Satisfação com o acesso a formação para desenvolver os objetivos individuais

109 respostas



8.5. Níveis de Motivação

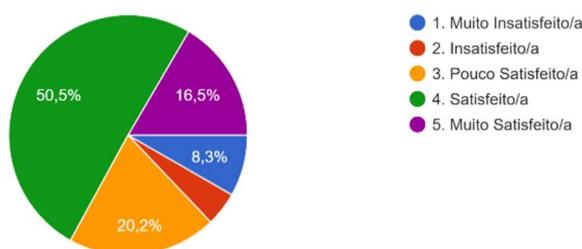
No que respeita à análise das questões que permitem avaliar o nível de motivação dos trabalhadores/as, foi possível apurar das respostas obtidas que **61% dos/as trabalhadores/as se encontram motivados/as** nos diferentes aspetos em que foram auscultados/as.

8.6. Satisfação com a sua Chefia

No que respeita à análise das questões que permitem avaliar a satisfação dos trabalhadores/as com a sua Chefia, foi possível apurar das respostas obtidas que **53% dos/as trabalhadores/as se encontram satisfeitos/as** nos diferentes aspetos em que foram auscultados/as. Dentro de todas as questões colocadas neste grupo, a que obteve uma percentagem de 20% de trabalhadores/as pouco satisfeitos/as foi a seguinte: “A Chefia se informa e consulta os/as trabalhadores/as com regularidade sobre assuntos importantes”.

A sua Chefia reconhece e premeia os esforços individuais e coletivos

109 respostas



Satisfação Global

O questionário de audição efetuado aos trabalhadores/as e dirigentes de grau intermédio do IPDJ foi elaborado com as devidas adaptações, segundo o modelo CAF (Estrutura Comum de Avaliação) tendo os resultados apurados obtido a seguinte informação:

1. **Satisfação global com a organização do IPDJ (62%)** que de acordo com a tabela CAF demonstra um nível de satisfação **muito positivo**;
2. **Satisfação com a gestão e sistemas de gestão (58%)** que de acordo com a tabela CAF demonstra um nível de satisfação **positivo**;

IPDJ –BALANÇO SOCIAL 2018

3. **Satisfação com o clima de trabalho (61%)** que de acordo com a tabela CAF demonstra um nível de satisfação **muito positivo**;
4. **Satisfação com o desenvolvimento da Carreira – alteração remuneratória (40%)** que de acordo com a tabela CAF demonstra um nível de satisfação **insuficiente**;
5. **Níveis de motivação (52%)** que de acordo com a tabela demonstra um nível de satisfação **positivo**;
6. **Satisfação com a sua Chefia (54%)** que de acordo com a tabela CAF demonstra um nível de satisfação **muito positivo**;

Quadro XI – Quadro de pontuação CAF adaptado à realidade do IPDJ

PONTUAÇÃO CLÁSSICA	PONTUAÇÃO
Os resultados demonstram um nível de satisfação/motivação negativo	0-20
Os resultados demonstram um nível de satisfação/motivação insuficiente	21-40
Os resultados demonstram um nível de satisfação/motivação positivo	41-60
Os resultados demonstram um nível de satisfação/motivação muito positivo.	61-80
Os resultados demonstram um nível de satisfação/motivação excelente	81-100

O grupo onde o nível de satisfação obteve a pontuação “insuficiente” reflete a insatisfação dos/as trabalhadores face ao congelamento de carreiras desde o ano de 2010. Acresce a este o facto de um número significativo de trabalhadores ter alterado a posição remuneratória em 2004, pelo que entre o ano de 2004 e o ano de 2018, contabilizam-se 14 anos na mesma posição remuneratória.

Por outro lado, o descongelamento de carreiras efetuado a 1-1-2018 é gradual, pelo que, associado ao aumento da percentagem de incidência nos descontos para a ADSE, CGA e IRS, as alterações de posição remuneratória não foram entendidas como significativas.

Nível global de satisfação dos/as trabalhadores/as do IPDJ – 55%, traduzindo-se em desempenho organizacional Positivo

NOTAS FINAIS

A análise global do Balanço Social do IPDJ, reportado ao ano 2018, permite enunciar as seguintes conclusões:

O mapa de pessoal IPDJ para o ano 2018 previa um total de 382 postos de trabalho, aí incluídos os cargos dirigentes.

A 31-12-2018, com uma equipa de 346 trabalhadores/as (com vínculo de emprego público e dirigentes), o IPDJ regista um ligeiro aumento, porém insuficiente, do número de efetivos,

Quadro XII – Motivo de Saídas no ano 2018

Saídas no ano 2018	Dirigente	Técnico Superior	Docente	Medicina	Especialista Informática	Técnico Informática	Assistente Técnico	Assistente Operacional	TOTAL 2018
Mobilidade Interna	8	3	11
Fim de Mobilidade Estatutária*	4	4
Procedimento Concursal	0
Morte	1	1
Aposentação	1	1	2
Outras Situações	2	1	3
TOTAL 2018	0	11	4	0	0	0	5	1	21

*Terminus da mobilidade estatutária decorrente da consolidação no mapa de pessoal do IPDJ

Quadro XIII – Motivo de Ingresso no ano 2018

Motivo de Ingresso no IPDJ 2018	Dirigente	Técnico Superior	Docente	Medicina	Especialista Informática	Técnico Informática	Assistente Técnico	Assistente Operacional	TOTAL 2018
Mobilidade Interna	9	1	1	4	15
Mobilidade Estatutária	2	2
Procedimento Concursal	1	1	2
Regresso de Licença sem Vencimento	3	1	4
Comissão de Serviço	2	2
Internato Médico	2	2
Outras Situações	6	4	10
TOTAL 2018	2	19	2	2	1	1	10	0	37

Acrescem aos/às 346 trabalhadores/as supramencionados/as, 102 prestações de serviços (avença e tarefa) das áreas de saúde (medicina; enfermagem, técnicos de diagnóstico e terapêutica de distintas profissões); bem como das áreas de desporto; juventude; química; engenharia do ambiente; psicologia, imagem, etc.

O IPDJ dispõe de uma equipa com uma taxa de feminização de 62,13% e um índice de tecnicidade na ordem dos 39,88%. Se os números anteriormente referidos colocam o Instituto, num patamar de excelência no que concerne a Igualdade de Género e não Discriminação, bem como ao estímulo interno à aquisição de novas competências académicas, outros números observados apontam para a **necessidade premente de efetuar uma reconfiguração de equipas e recapitalização humana** no Instituto, em todas as áreas de intervenção.

De facto, verifica-se que a taxa de envelhecimento, situa-se nos 38,43 % sendo que 87% dos/as trabalhadores/as do IPDJ têm entre 45 anos e 68 anos e, entre estes, 30%, correspondendo a um total de 104 trabalhadores/as de todas as carreiras, se encontram no escalão etário compreendido entre os 50 e os 54 anos.

IPDJ –BALANÇO SOCIAL 2018

Ora, não obstante a idade da aposentação por limite de idade se situar nos 70 anos, os/as trabalhadores podem requerer a aposentação a partir dos 66 anos de idade, podendo, ainda, requerer a passagem à pré-reforma, a partir dos 55 anos de idade.

Assim, a curto prazo, acresce ao já deficitário número de recursos humanos, a saída previsível por motivo de aposentação, de metade do universo total de ativos humanos em efetividade de funções no IPDJ motivo pelo qual se reveste de impressiva relevância aumentar o número de postos de trabalho, a fim de efetuar o necessário recrutamento de pessoas e assegurar o cumprimento da missão do Organismo.

Síntese

Postos de trabalho e Remunerações	Total de Postos de Trabalho Previstos a 1-1-2018	382
	Total de Postos de Trabalho Ocupados a 31-12-2018	346
	Total de saídas	21
	Total de admissões	37
	Total de ativos humanos para efeitos de alteração de posição remuneratória	305
	Alteração de posição remuneratória a 1-1-2018	196
Encargos	Total de Encargos com Pessoal	10 544 076,63 €
	Total de Prestações Sociais	406.344,70 €
Formação	Total de Formandos	101
	Total de Horas de Formação	1827 h
	Total de Encargos diretos com Formação	6.956,60 €
Geral	Taxa de feminização	62,13%
	Ativos humanos entre 45 e 68 anos de idade	87,00%
	Taxa de envelhecimento	38,43%
	Índice de Rotação	1,20%
	Índice de Tecnicidade	39,88%
	Índice de Enquadramento	9,82%
	Audição de trabalhadores/as - Satisfação com o desenvolvimento de atividade do IPDJ	55%

ANEXOS

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutive certo		CT em Funções Públicas a termo resolutive incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												
Dirigente superior de 1º grau a)															1										1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)															2	2									2	2	4	
Dirigente intermédio de 1º grau a)															12	2									12	2	14	
Dirigente intermédio de 2º grau a)															5	10									5	10	15	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0	
Técnico Superior										47	91														47	91	138	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										41	90														41	90	131	
Assistente operacional, operário, auxiliar										13	9														13	9	22	
Aprendizes e praticantes																										0	0	0
Informático										3	2														3	2	5	
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	1									0	1	1
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário										2	3															2	3	5
Médico										1				4	2											5	2	7
Enfermeiro											1															0	1	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												2														0	2	2
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefe Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	107	198	0	0	4	2	20	15	0	0	0	0	0	0	0	131	215	346	

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa	23	14	37
Avença	40	25	65
Total	63	39	102

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar as cargas abrangidas pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Protes das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																1												1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)								1							1	2												2	2	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1					1	2	3				4		2		1				12	2	14
Dirigente intermédio de 2º grau a)										2	1	2	4	3		3												5	10	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior							1	2	5	6	3	8	10	17	12	38	6	13	4	7	6							47	91	138
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1		1	2			1		3	17	7	28	17	23	9	19	2	1						41	90	131
Assistente operacional, operário, auxiliar														2	5	1	2	3	3	3	3							13	9	22
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático													1			2	1				1							3	2	5
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																1												0	1	1
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												1	1		1					1								2	3	5
Médico					3	1	1	1											1									5	2	7
Enfermeiro																			1									0	1	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											1				1													0	2	2
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Polícia Municipal																												0	0	0
Total	0	0	0	0	4	1	3	6	6	9	6	11	19	44	32	72	31	40	18	31	12	1	0	0	0	131	215	346		

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	
Tarefa					4	6	7	4	5	2	4	1	1	0					1	1	1							23	14	37
Avença			1		3	7	7	4	6	4	4	2	4	3	2	1	5	3	3	1	4			1				40	25	65
Total	0	0	1	0	7	13	14	8	11	6	8	3	5	3	2	1	5	3	4	2	5	0	1	0	0	63	39	102		

NOTAS:

- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: S5 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	
Dirigente superior de 1º grau a)														1					1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)		1				1				2									2	2	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)			1	0	0	0	0	1	2	1	4	0	3	0	2	0			12	2	14
Dirigente intermédio de 2º grau a)				2		1		2	4	2	1	2	0	1					5	10	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	1	4	9	10	2	5	6	4	3	12	13	50	3	3	5	3	5	0	47	91	138
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2	2	0	0	0	1	4	2	2	5	10	44	9	13	6	11	8	12	41	90	131
Assistente operacional, operário, auxiliar										1	2	2	3	7	2	1	0	2	13	9	22
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático			1											2	1		1		3	2	5
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica		1																	0	1	1
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário								2	1		1					1			2	3	5
Médico	4	2							1										5	2	7
Enfermeiro															1				0	1	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica								1		1									0	2	2
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefe Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	7	10	11	12	2	8	10	12	16	23	31	99	25	21	14	16	15	14	131	215	346

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0
Dirigente superior de 1º grau a)																		1				1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																	2	1		1		2	2	4
Dirigente intermédio de 1º grau a)																10	1	2	1			12	2	14
Dirigente intermédio de 2º grau a)																3	7	1	3	1		5	10	15
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior												1	3	6	28	77	13	7	3			47	91	138
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1		3	4	8	15	8	17	20	49	1	1		4						41	90	131
Assistente operacional, operário, auxiliar			8	3	2	2	3	4														13	9	22
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático											2	2			1							3	2	5
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																				1		0	1	1
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																2	2		1			2	3	5
Médico																2		3	2			5	2	7
Enfermeiro																	1					0	1	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	2					0	2	2
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	9	3	5	6	11	19	8	17	22	52	4	7	46	96	21	14	5	1	131	215	346	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa															16	9	7	5				23	14	37
Avença			1				2	2			5	1	2	2	27	14	2	5	1	1		40	25	65
Total	0	0	1	0	0	0	2	2	0	0	5	1	2	2	43	23	9	10	1	1	63	39	102	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011,

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior																1											0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																1	2	2									2	3	5
Assistente operacional, operário, auxiliar																1											1	0	1
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	3	4	7

Prestações de Serviços	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Tarefa																												0
Avença																	1										1	0	1
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	

NOTAS:
 Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)									1						1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)									1	2					1	2	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)									2						2	0	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior		1			3	6	1	2	1	1			2	4	7	14	21
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1				1	3		1					1	3	3	7	10
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático					1	1									1	1	2
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do JNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					1								1		2	0	2
Médico													1	1	1	1	2
Enfermeiro															0	0	0
Tec. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	1	1	0	0	6	10	1	3	5	3	0	0	5	8	18	25	43

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de origens judiciais considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																				1					1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																				2					2	0	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)																					1				0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																				1					1	0	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior																				2					2	0	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1	0	0	6	1	7	

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Rescisão (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Desistência (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																														0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0	
Técnico Superior			1																				2	6			1	1	3	8	11		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1																	3			1		1	4	5		
Assistente operacional, operário, auxiliar						1																							1	0	1		
Aprendizes e praticantes																														0	0	0	
Informático																														0	0	0	
Magistrado																														0	0	0	
Diplomata																														0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																														0	0	0	
Pessoal de Inspeção																														0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0	
Docente Ensino Universitário																														0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																														0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								2	2					2	2	4	
Médico																														0	0	0	
Enfermeiro																														0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																														0	0	0	
Chefe Tributária																														0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																														0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																														0	0	0	
Conservador e Notário																														0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																														0	0	0	
Oficial de Justiça																														0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																														0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																														0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																														0	0	0	
Polícia Judiciária																														0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0	0	0	
Guarda Prisional																														0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																														0	0	0	
Bombeiro																														0	0	0	
Polícia Municipal																														0	0	0	
Total	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	11	0	0	2	1	7	14	21

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)		1				1
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior					16	16
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		3			4	7
Assistente operacional, operário, auxiliar		3			1	4
Aprendizes e praticantes						0
Informático		1				1
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					3	3
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	8	0	0	0	24	32

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			28	53				2	2	3	30	58	88
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			30	59				1	1		31	60	91
Assistente operacional, operário, auxiliar			8	10						1	8	11	19
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático			2	2					1		3	2	5
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico			1								1	0	1
Enfermeiro				1							0	1	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				2							0	2	2
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	69	127	0	0	0	3	4	4	73	134	207

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Itineração de horário		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1			1	0
Dirigente superior de 2º grau a)														2	2		2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)														12	2		12	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)														5	10		5	10
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																	0	0
Técnico Superior			46	80					10					1	1		47	91
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			41	81					8			1					41	90
Assistente operacional, operário, auxiliar	1		10	4				2	5								13	9
Aprendizes e praticantes																	0	0
Informático								3	2								3	2
Magistrado																	0	0
Diplomata																	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0
Pessoal de Investigação Científica				1													0	1
Docente Ensino Universitário																	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			2	3													2	3
Médico			5	2													5	2
Enfermeiro				1													0	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				1					1								0	2
Técnico Superior de Saúde																	0	0
Chefia Tributária																	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0
Pessoal Aduaneiro																	0	0
Conservador e Notário																	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0
Oficial de Justiça																	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																	0	0
Forças Armadas - Praça b)																	0	0
Polícia Judiciária																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																	0	0
Guarda Prisional																	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																	0	0
Bombeiro																	0	0
Polícia Municipal																	0	0
Total	1	0	104	173	0	0	5	26	0	0	0	1	21	15	131	215	346	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro?

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																		PNT inferior ao praticado a tempo completo			TOTAL		Total
	35 horas						40 horas						42 horas						Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F		
																			Tempo parcial ou outro regime especial (*)					
	células abertas para indicar nº horas/semana																		células abertas para indicar nº horas/semana					
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	1																				1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)	2	2																			2	2	4	
Dirigente Intermédio de 1º grau a)	12	2																			12	2	14	
Dirigente Intermédio de 2º grau a)	5	10																			5	10	15	
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	0	
Técnico Superior	47	91																			47	91	138	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	41	90																			41	90	131	
Assistente operacional, operário, auxiliar	13	9																			13	9	22	
Aprendizes e praticantes																					0	0	0	
Informático	3	2																			3	2	5	
Magistrado																					0	0	0	
Diplomata																					0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0	
Pessoal de Inspeção																					0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica		1																			0	1	1	
Docente Ensino Universitário																					0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	2	3																			2	3	5	
Médico	5	2																			5	2	7	
Enfermeiro		1																			0	1	1	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		2																			0	2	2	
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0	
Chefe Tributária																					0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0	
Conservador e Notário																					0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0	
Oficial de Justiça																					0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0	
Polícia Judiciária																					0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0	
Guarda Prisional																					0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0	
Bombeiro																					0	0	0	
Polícia Municipal																					0	0	0	
Total	131	215	0	0	131	215	346																	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime; indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	44:00	126:45			67:50	50:28	100:05	178:38	7:00			218:55	355:51	574:46
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	697:28	1188:44			109:26	48:03	127:41	161:56	16:58			951:33	1398:43	2350:16
Assistente operacional, operário, auxiliar	4972:47	343:58			213:45		348:00		24:55			5559:27	343:58	5903:25
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático							7:00					7:00	0:00	7:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	5714:15	1659:27	0:00	0:00	391:01	98:31	582:46	340:34	48:53	0:00	6736:55	2098:32	8835:27	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)						5,0	24,0									1,0									4,0	4,0	28,0	10,0	38,0		
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1,0	13,0				14,0	17,0						4,0	2,0										4,0	19,0	36,0	55,0		
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior	15,0	15,0	52,0	238,0	5,0	20,0	147,0	1 535,0		133,0	15,0	11,0			33,5	75,0						2,0	6,0			143,0	369,0	412,5	2 402,0	2 814,5	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	15,0		5,0	11,0	14,0	43,0	314,0	1 475,0		247,0		20,0	34,0	41,5	152,0		13,0					1,0	2,0			108,0	356,0	498,5	2 353,0	2 851,5	
Assistente operacional, operário, auxiliar			4,0	6,0			35,0	71,0				2,0			5,0	8,0										2,0	23,0	46,0	110,0	156,0	
Aprendizes e praticantes																													0,0	0,0	0,0
Informático								6,0					5,0		1,0	15,0										8,0	4,0	14,0	25,0	39,0	
Magistrado																													0,0	0,0	0,0
Diplomata																													0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do INE - assistente de residência																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																													0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																													0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									33,0				26,0			5,5										7,0	13,0	33,0	51,5	84,5	
Médico																										4,0		4,0	0,0	4,0	
Enfermeiro																											1,0	0,0	1,0	1,0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				18,0				3,0														2,0				3,0	0,0	26,0	26,0		
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0	
Chefia Tributária																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																													0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																													0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																													0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																													0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																													0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0,0	0,0	0,0
Bombeiro																													0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																													0,0	0,0	0,0
Total	30,0	15,0	62,0	286,0	19,0	68,0	534,0	3 140,0	0,0	380,0	15,0	33,0	31,0	34,0	85,0	258,5	0,0	13,0	0,0	0,0	3,0	10,0	0,0	0,0	276,0	777,0	1 055,0	5 014,5	6 069,5		

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
26/10/2018			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	12	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	12	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
29/10/2018			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	41	82	123
1001-1250 €	23	47	70
1251-1500 €	10	18	28
1501-1750 €	17	35	52
1751-2000€	10	9	19
2001-2250 €	4	2	6
2251-2500 €	2	0	2
2501-2750 €	6	12	18
2751-3000 €	12	6	18
3001-3250 €	5	4	9
3251-3500 €			0
3501-3750 €	1	0	1
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	131	215	346

NOTAS:

- Deve indicar o numero de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	609,33 €	607,54 €
Máxima (€)	3 734,06 €	3 191,82 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	8 069 495,07 €
Suplementos remuneratórios	249 616,04 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	406 344,70 €
Benefícios sociais	36 087,84 €
Outros encargos com pessoal (**)	1 782 532,98 €
Total	10 544 076,63 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	50 885,97 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00 €
Isonção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	12 778,42 €
Participação em reuniões	891,39 €
Ajudas de custo	51 866,64 €
Representação	131 286,58 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	1 907,04 €
Total	249 616,04 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	17 605,10 €
Abono de família	17 912,93 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	2 199,00 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	362 300,33 €
Outras prestações sociais	6 327,34 €
Total	406 344,70 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	36 087,84 €
Total	36 087,84 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere						
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	2	2					0					
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	3			2	1		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	148			25	123		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	232				232		0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais

no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	2
- absoluta	
- parcial	2
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	2

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
			0,0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	
Exames periódicos	0	
Exames ocasionais e complementares	0	
Exames de cessação de funções	0	
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	1
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	21

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	101				101
Total	101	0	0	0	101

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)		4	4	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		59	59	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		34	34	
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		4	4	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	

Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	0	101	101	0

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEpendidas	Horas	Horas dEpendidas em acções internas	Horas dEpendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)			42:00	42:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			1029:00	1029:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			728:00	728:00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático			28:00	28:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00

Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	6 956,60 €
Total	6 956,60 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	60
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	7
Total de votantes para comissões de trabalhadores	312

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas